



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 1695/2024 Cód. Verificador: FHW6GHV7

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali N° 255 **CEP:** 85.615-000
Cidade: Marameleiro **Estado:** PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 04/10/2024 07:45
Previsão: 03/11/2024

Telefone Requerente

Celular: (46) 03525-8100

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 Quantidade de Documentos Entregues: 0

Observação

Requer autorização para o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

DAVERSON COLLE DA SILVA

Funcionário(a)

Recebido



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2

Marmeiro, 04 de outubro de 2024.

Processo Administrativo Eletrônico (PAE) nº 1695/2024

Requerimento nº 037/2024 – Departamento de Administração e Planejamento

Requerimento nº 036/2024 – Departamento de Agricultura e Abastecimento

Requerimento nº 036/2024 – Departamento de Assistência Social

Requerimento nº 048/2024 – Departamento de Educação e Cultura

Requerimento nº 039/2024 – Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Requerimento nº 047/2024 – Departamento de Saúde

Requerimento nº 033/2024 – Departamento de Urbanismo

Requerimento nº 027/2024 – Departamento de Viação e Obras

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Departamento de Administração e Planejamento

Considerando que, segundo o artigo 144 da Constituição Federal, a segurança pública é dever do Estado brasileiro, direito e responsabilidade de todos.

Considerando que é dever de todos desenvolverem ações de prevenção à violência, visando a proteção da comunidade, diminuindo a ocorrência de ilícitos.

Considerando a necessidade de policiamento ostensivo, caracterizado pela evidência do trabalho da polícia perante a população.

Considerando a necessidade de os policiais do município no período de alimentação deslocar-se ao Batalhão da Polícia Militar na cidade de Francisco Beltrão.

Considerando que neste período o município fica totalmente desguarnecido e à mercê de ocorrências policiais.

Considerando a preocupação da Administração municipal com a segurança.

A contratação justifica-se face ao interesse público. As refeições serão oferecidas aos policiais que estiverem a serviço nos horários de alimentação, eliminando a necessidade de deslocamento ao município vizinho, evitando que a população fique desamparada neste período, aumentando assim a segurança de nossos municípios. O patrulhamento policial é efetuado por três policiais no horário de almoço e dois policiais no horário do jantar, sendo, portanto, necessário o fornecimento de cinco refeições diariamente. Solicitamos a contratação pelo prazo de 12 (doze meses).

Justifica-se a contratação dos serviços de fornecimento de refeições, considerando a necessidade do Departamento de Administração e Planejamento, que em algumas ocasiões, recebe autoridades políticas, sendo que fornece nestas ocasiões a refeição aos mesmos.

Departamento de Assistência Social

Os itens solicitados (marmitas) serão utilizados para fornecimento aos órgãos vinculados ao Departamento Municipal de Assistência Social: Abrigo Institucional/Casa Lar, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, Conselho Tutelar, Centro de Convivência da Assistência Social e o próprio Departamento Municipal de Assistência Social, quando da realização de eventos e/ou atividades que necessite de alimentação e também para a utilização pelos usuários da política da Assistência Social (moradores de rua, pessoas em situação de alta vulnerabilidade), ou pessoas em passagem (trânsito) pelo município.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Outrossim, informamos que o item Refeições (almoço/janta) tipo Buffet Livre, o Departamento Municipal de Assistência Social não irá requerer quantitativo para este Certame.

Departamento de Agricultura e Abastecimento

A licitação se faz necessária, pois o Departamento de Agricultura e Abastecimento promove todos os anos eventos com o objetivo de confraternização entre convidados. E as marmitas se fazem necessárias pois conta atualmente com aproximadamente 11 servidores, sendo que, em alguns períodos, os mesmos ficam à disposição do departamento em período integral, principalmente os que atendem o programa porteira adentro, deslocados no interior do município distantes da cidade, tornando-se inviável o deslocamento para almoço tornando-se necessário o fornecimento de alimentação aos mesmos.

Departamento de Educação e Cultura

O Departamento de Educação e Cultura promove durante o ano conferências, congressos, reuniões e encontros pedagógicos, com objetivo de oportunizar e promover a interação social, cultural e lazer, através de projetos, ações, cursos, oficinas, voltado a área de aperfeiçoamento dos profissionais.

Em atendimento ao disposto nos artigos 6, Inciso IX, 7, § 2 e 9 da Lei nº 8.666/93 e Artigo 3º, Inciso I da Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/05 e suas alterações, vem através do presente, justificar a necessidade de abertura de processo administrativo através de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições. O interesse deste Departamento pela formalização do Sistema de Registro de Preços considera as vantagens efetivas e práticas permitindo uma ampla concorrência, de tudo que se compra no exercício e o que faltar poderá ser então enquadrado na modalidade pertinente de licitação.

Justifica-se então a contratação de empresa, considerando a necessidade do Departamento de Educação e Cultura, onde o objeto destina-se a atender às demandas deste departamento quando necessário, devido a aglomeração de determinado número de pessoas em eventos e reuniões realizadas pelo mesmo. É certo que estes eventos geralmente demandam tempo e dedicação de todos, não sendo possível muitas das vezes que saiam para produzirem ou comprarem seus alimentos, sendo assim, nada mais justo que lhes sejam oferecidos pelo município.

Quanto a solicitação de marmitas, trata-se da motivação para licitar fornecimento de refeições (marmitas) para os servidores à serviço da Municipalidade, justificando a necessidade da contratação em apreço, considerando que a municipalidade move no decorrer do ano o transporte escolar.

Sendo assim, a contratação de empresa para fornecimento de marmitas aos funcionários lotados ao Departamento de Educação e Cultura, se fazem necessárias para a alimentação dos funcionários (motoristas), pois prestam serviços onde a locomoção para a casa torna-se difícil devido a distância ou turnos onde são executados os trabalhos pelo Departamento de Educação e Cultura.

As marmitas serão ofertadas em dias letivos, dos quais totalizam 200 (duzentos) dias letivos ao ano. Sendo que, os motoristas iniciam o trabalho no período matutino, alguns as 05h da manhã, tendo um intervalo antes das 11h, onde começam o trabalho de devolução dos alunos nas linhas especificadas e retornam a Garagem Municipal a partir das 13h30min, onde tem um intervalo de almoço e já retornam as suas atividades, não restando tempo hábil para realização do seu almoço ou locomoção até um local que disponha deste serviço.

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Justifica-se a solicitação de refeições e marmitas para atendimento a possíveis demandas do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos durante a realização de eventos, visitas de autoridades ou palestrantes. Também, para a realização de atividades em período integral e que seja necessário fornecer refeição.

As quantidades solicitadas são estimativas baseadas no número de participantes e número de eventos programados, considerando a necessidade do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, para atender as ações ambientais que são programadas anualmente. E para as marmitas foi baseado no número de servidores deste departamento, sendo: 8 servidores, sendo 02 motoristas (para coleta de lixo) e (1) auxiliar

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2024 08:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/b66ffcd9d239a>.
POR WILLIAN DE SEIXAS TESTOLIN - (109.708.159-13) EM 04/10/2024 08:14





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

de serviços gerais, (3) servidores e (2) estagiários da equipe do departamento, lembrando que o departamento faz proteção de fontes nas propriedades rurais, e que em alguns casos onde a proteção leva o dia inteiro para construir é necessário mandar marmita no local para a equipe, sendo necessário levar 2 pessoas junto para realizar os serviços. Sendo que em alguns casos de campanhas, mutirões de coleta de lixo ou serviços aos sábados e/ou domingos ou quando solicitado a equipe toda fica disponível o dia todo e recebe a marmita. Visto a grande demanda de serviços nas atividades de coleta de lixo e que se coleta lixo na cidade diariamente e no interior os resíduos recicláveis mensalmente, faz-se necessário muitas vezes que os servidores realizem atividades em horário extraordinário ao expediente, como também em parte do intervalo de almoço. Além disso, muitas vezes realizam serviços no interior, que por sua distância, não é viável que retornem durante o horário de almoço, e para tanto, recebem a refeição no local de trabalho, como exemplo os cortes de grama nas escolas e postos de saúde do interior. Também, em casos específicos são realizados serviços aos sábados, como quando há uma demanda maior de serviços, ou em eventos esporádicos.

Nestas ocasiões, faz-se necessário que o departamento forneça a refeição aos trabalhadores que permanecem em serviços nos horários de almoço. Assim foi realizado uma média dos dias trabalhados em roçadas no interior, escolas, ou distrito do Alto São Mateus na coleta de lixo ou roçadas e também quando houver coleta de lixo no interior (mensalmente), e que esporadicamente quando há proteção de fonte ou campanhas mais servidores precisam de marmitas é que tem-se um cálculo aproximado em 400 marmitas porém, departamento irá solicitar a quantidade de 300 unidades de marmitas de segunda a sábado e somente 60 para domingos e feriados, para o período de 12 meses.

Departamento de Saúde

A presente solicitação objetiva a contratação de empresa para o fornecimento de alimentação aos profissionais da saúde que realizam plantões na unidade de Pronto Atendimento, de segunda a sexta feira, e aos sábados, domingos e feriados das 08h às 20h, ou em outras unidades que eventualmente realizem atividades extras, como campanhas diversas e mutirões de dengue.

Ressaltamos que o quantitativo estimado é uma previsão baseada no consumo dos últimos anos, não sendo possível ser estipulado com exatidão, considerando as variáveis/alterações na prestação do serviço em saúde, bem como pandemias, epidemias, retomadas e expansão dos mesmos, deve-se observar que os produtos da presente licitação são extremamente necessários para a manutenção dos profissionais na unidade durante o expediente.

Departamento de Urbanismo

As marmitas solicitadas são para os funcionários quando ficam à disposição do Departamento em período integral ou quando saem para trabalhos no interior assim não compensando retornar ao departamento devido à distância.

Também se justifica a aquisição de marmitas aos funcionários, pois ao fornecer marmitas, os funcionários economizam tempo que de outra forma seria gasto preparando refeições em casa ou procurando opções de alimentação fora do local de trabalho. Isso permite que eles usem esse tempo de forma mais produtiva, contribuindo para a eficiência das operações do departamento.

Em resumo, o fornecimento de marmitas aos funcionários do Departamento de Urbanismo pode trazer uma série de benefícios, incluindo melhoria da saúde e bem-estar, economia de tempo, promoção da integração e coesão, melhoria do clima organizacional, facilidade de gestão de alimentação e promoção de hábitos alimentares saudáveis.

Departamento de Viação e Obras

O Departamento conta atualmente com aproximadamente 35 servidores, sendo que, em alguns períodos, os mesmos ficam à disposição do departamento em período integral, deslocados no interior do município distantes da cidade, tornando-se inviável o deslocamento para almoço tornando-se necessário o fornecimento de alimentação aos mesmos.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Departamento de Administração e Planejamento

As quantidades são estimativas para o período de 12 (doze) meses baseadas no histórico de consumo dos últimos anos.

Departamento de Assistência Social

A quantidade solicitada manterá o solicitado no pregão nº 078/2023 com vigência até 22.11.2024.

Departamento de Agricultura e Abastecimento

As quantidades solicitadas são estimativas baseadas no número de participantes X número de eventos programados.

Departamento de Educação e Cultura

Quanto a quantidade ora solicitada, informamos que se trata de estimativa, baseada na demanda levantada pelo Departamento de Educação e Cultura onde apuramos as quantidades necessárias para serem contratadas. Para isso verificou-se o saldo do último contrato, afim de verificar utilização no período de 12 meses (vigência do contrato). A quantidade solicitada é uma estimativa fundamentada na análise da demanda anterior, levando em consideração o histórico de utilização durante a vigência do último contrato optou-se por manter a quantidade para o ano de 2024/2025.

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

O quantitativo abaixo discriminado foi baseado em levantamento realizado pela quantidade de servidores e estagiários.

Departamento de Saúde

As quantidades são estimativas para o período de 12 (doze) meses baseadas no histórico de consumo dos últimos anos.

Departamento de Urbanismo

A estimativa de quantidade foi baseada na média ou mediana utilizada no Pregão Eletrônico nº 078/2023.

Manteve-se o quantitativo do item 03 (fornecimento de marmitas), por entender que essa quantidade já solicitada em 2023, atende à demanda necessária para o Departamento.

Departamento de Viação e Obras

As quantidades são estimativas para o período de 12 (doze) meses baseadas no histórico de consumo dos últimos anos.

4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Quant. Solicitada por Departamento:
1	380	Unid.	Refeições (almoço/janta) tipo Buffet livre composto pelo seguinte	Administração: 100 Agricultura: 100





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6

			<p>- Saladas: Maionese, alface, cenoura, beterraba, couve flor e tomate;</p> <p>- Pratos quentes: arroz, feijão, macarrão, strogonoff de frango, batata salte, panqueca, bisteca e farofa.</p> <p>- Incluso (01) um refrigerante de 350 ml ou (01) uma garrafa de 510 ml de Água Mineral.</p> <p>A empresa vencedora deverá ter espaço para atender no mínimo 150 pessoas.</p>	Educação: 80 Meio Ambiente: 100
2	480	Unid.	<p>Refeições (almoço/janta) tipo Buffet livre composto pelo seguinte cardápio:</p> <p>- Saladas: Maionese, alface, couve flor, repolho e tomate;</p> <p>- Pratos quentes: arroz, lasanha à bolonhesa tradicional, strogonof de frango e/ou de carne de gado de primeira qualidade;</p> <p>- Carnes: costela bovina, carne suína e frango;</p> <p>- Acompanhamentos: farofa caseira, pão, cuca simples (fatias cortadas) e batata palha;</p> <p>- Bebidas: um refrigerante 350ml (lata) ou uma água mineral natural sem gás de 510 ml por refeição.</p> <p>A empresa vencedora será responsável por:</p> <ul style="list-style-type: none">- Organização do buffet;- Pessoal especializado e uniformizado (garçom, copeiro, cozinheiro) em quantidade adequada para atender o número de participantes;- Copos para refrigerante e água em vidro, pratos de mesa (não podendo ser descartável), talheres de aço inox, baixelas em inox, guardanapos em tecido e descartáveis, mesas e cadeiras decoradas com toalhas, cobre manchas, cadeiras com capas.	Agricultura: 100 Educação: 300 Meio Ambiente: 80
3	14.800	Un.	<p>Fornecimento de marmitas de segunda à sábado (exceto feriados) seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção:</p> <p>150g arroz cozido;</p> <p>140g feijão cozido;</p> <p>150g de carne;</p> <p>260g de guarnição (2 tipos);</p> <p>100g de 2 tipos de saladas;</p> <p>- Arroz: Branco, temperado, carreteiro, risoto;</p> <p>- Feijão: Preto ou branco;</p> <p>- Carnes:</p> <p>Gado: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, paleta, patinho;</p> <p>Suína: pernil, bisteca, lombo;</p> <p>Frango: coxa s/ coxa, coxinha da asa, peito;</p> <p>Peixe: filé, ou cubos de pescado;</p> <p>- Guarnição: Massas: lasanhas, macarrão, panquecas;</p> <p>Batatas: purê de batatas, assadas, fritas, cozida;</p> <p>Polenta: brustolada, frita, recheada, preparada c/ molho;</p> <p>Mandioca: cozida c/ molho, frita, recheada;</p> <p>Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre etc.</p> <p>- Saladas:</p> <p>1 variedade verde: alface, agrião, rúcula, acelga, pão de açúcar, brócolis, radicchio, almeirão, repolho etc.</p> <p>1 variedade cozida ou cru: tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu, couve-flor etc.</p> <p>- Frutas:</p> <p>Saladas de frutas ou uma fruta individual: laranja, bergamota, banana, maçã, pêra, caqui etc.</p>	Admin.: 2.400 Agricultura: 400 Assist. Social: 100 Educação: 1.800 Meio Ambiente: 300 Saúde: 4.000 Urbanismo: 1.000 Viação: 4.800





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7

			<p>Observação: As Saladas precisam ser armazenadas, obrigatoriamente, em recipiente separado dos demais alimentos, sendo que, os dois recipientes serão considerados como uma marmita.</p>	
4	760	Un.	<p>Fornecimento de marmitas no domingos e feriados seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção:</p> <p>150g arroz cozido;</p> <p>200g de carne;</p> <p>250g de guarnição (2 tipos);</p> <p>100g de 2 tipos de saladas;</p> <p>100g de maionese caseira;</p> <p>- Arroz: Branco, temperado;</p> <p>- Carnes: Gado: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, paleta, patinho;</p> <p>Suína: pernil, lombo;</p> <p>Frango: coxa s/ coxa, coxinha da asa;</p> <p>Peixe: filé, ou cubos de pescado;</p> <p>- Guarnição: Massas: lasanhas, macarrão, panquecas;</p> <p>Batatas: purê de batatas, assadas, frita;</p> <p>Mandioca: cozida c/ molho, frita, recheada;</p> <p>Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre etc.</p> <p>- Saladas:</p> <p>1 variedade verde: alface, agrião, rúcula, acelga, pão de açúcar, brócolis, radicche, almeirão, repolho etc.</p> <p>1 variedade cozida ou cru: tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu, couve-flor etc.</p> <p>Sobremesa:</p> <p>Saladas de frutas, pudim, sagu, torta de bolacha, mousse de sabores variados, embalado individualmente.</p> <p>Observação: As Saladas precisam ser armazenadas, obrigatoriamente, em recipiente separado dos demais alimentos, sendo que, os dois recipientes serão considerados como uma marmita.</p>	<p>Meio Ambiente: 60</p> <p>Saúde: 700</p>

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços.

7 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

8 – PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADA(O) A(O) ATA DE SRP / CONTRATO:

Após a validade dos(as) Contratos / Atas de SRP em vigência, com vencimento em 22/11/2024.

9 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:

9.1 – Fiscal de Contrato:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8

Tatiana Stein.
Idiones Maria Bruni Padilha.
Rosmari de Assis.
Ernani José Menzen.
Willian de Seixas Testolin.
Rogério Pereira de Melo.
Elcio Maldonado Valenzuela.
Valmor Ferreira da Luz.

9.2 – Gestor de Contrato:

Silmara Terezinha Brambilla.

10 – ENCaminhamento:

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

Silmara Terezinha Brambilla
Gestora da Ata de Registro de Preços
Diretora do Departamento de Administração
e Planejamento

Wagner Luiz Barella
Diretor do Departamento de Saúde

Marizete Kowalski Olinquevez
Diretora do Departamento de Assistência
Social

Everton José Mainardi
Responsável pelo Departamento de
Urbanismo

Luiz Carniel
Diretor do Departamento de Agricultura e
Abastecimento

José da Silva Muniz
Responsável pelo Departamento de Viação e
Obras

Celso Pedro Scolari
Diretor do Departamento de Educação e
Cultura

Tatiana Stein
Fiscal de Contrato

Marilete Chiarelotto
Diretora do Departamento de Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

Idiones Maria Bruni Padilha
Fiscal de Contrato





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9

Ernani José Menzen
Fiscal de Contrato

Elcio Maldonado Valenzuela
Fiscal de Contrato

Willian de Seixas Testolin
Fiscal de Contrato

Valmor Ferreira da Luz
Fiscal de Contrato

Rogério Pereira de Melo
Fiscal de Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2024 08:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/b66ffcd9d2f39a>.
POR WILLIAN DE SEIXAS TESTOLIN - (109.708.159-13) EM 04/10/2024 08:14





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10

Marmeiro, 04 de outubro de 2024.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento a contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

A contratação é indispensável para suprir as necessidades de cada Departamento, sendo:

Departamento de Administração e Planejamento

Considerando que, segundo o artigo 144 da Constituição Federal, a segurança pública é dever do Estado brasileiro, direito e responsabilidade de todos.

Considerando que é dever de todos desenvolverem ações de prevenção à violência, visando a proteção da comunidade, diminuindo a ocorrência de ilícitos.

Considerando a necessidade de policiamento ostensivo, caracterizado pela evidência do trabalho da polícia perante a população.

Considerando a necessidade de os policiais do município no período de alimentação deslocar-se ao Batalhão da Polícia Militar na cidade de Francisco Beltrão.

Considerando que neste período o município fica totalmente desguarnecido e à mercê de ocorrências policiais.

Considerando a preocupação da Administração municipal com a segurança.

A contratação justifica-se face ao interesse público. As refeições serão oferecidas aos policiais que estiverem a serviço nos horários de alimentação, eliminando a necessidade de deslocamento ao município vizinho, evitando que a população fique desamparada neste período, aumentando assim a segurança de nossos municípios. O patrulhamento policial é efetuado por três policiais no horário de almoço e dois policiais no horário do jantar, sendo, portanto, necessário o fornecimento de cinco refeições diariamente. Solicitamos a contratação pelo prazo de 12 (doze meses).

Justifica-se a contratação dos serviços de fornecimento de refeições, considerando a necessidade do Departamento de Administração e Planejamento, que em algumas ocasiões, recebe autoridades políticas, sendo que fornece nestas ocasiões a refeição aos mesmos.

Departamento de Assistência Social

Os itens solicitados (marmitas) serão utilizados para fornecimento aos órgãos vinculados ao Departamento Municipal de Assistência Social: Abrigo Institucional/Casa Lar, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, Conselho Tutelar, Centro de Convivência da Assistência Social e o próprio Departamento Municipal de Assistência Social, quando da realização de eventos e/ou atividades que necessite de alimentação e também para a utilização pelos usuários da política da Assistência Social (moradores de rua, pessoas em situação de alta vulnerabilidade), ou pessoas em passagem (trânsito) pelo município.

Outrossim, informamos que o item Refeições (almoço/janta) tipo Buffet Livre, o Departamento Municipal de Assistência Social não irá requerer quantitativo para este Certame.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

11

Departamento de Agricultura e Abastecimento

A licitação se faz necessária, pois o Departamento de Agricultura e Abastecimento promove todos os anos eventos com o objetivo de confraternização entre convidados. E as marmitas se fazem necessárias pois conta atualmente com aproximadamente 11 servidores, sendo que, em alguns períodos, os mesmos ficam à disposição do departamento em período integral, principalmente os que atendem o programa porteira adentro, deslocados no interior do município distantes da cidade, tornando-se inviável o deslocamento para almoço tornando-se necessário o fornecimento de alimentação aos mesmos.

Departamento de Educação e Cultura

O Departamento de Educação e Cultura promove durante o ano conferências, congressos, reuniões e encontros pedagógicos, com objetivo de oportunizar e promover a interação social, cultural e lazer, através de projetos, ações, cursos, oficinas, voltado a área de aperfeiçoamento dos profissionais.

Em atendimento ao disposto nos artigos 6, Inciso IX, 7, § 2 e 9 da Lei nº 8.666/93 e Artigo 3º, Inciso I da Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/05 e suas alterações, vem através do presente, justificar a necessidade de abertura de processo administrativo através de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições. O interesse deste Departamento pela formalização do Sistema de Registro de Preços considera as vantagens efetivas e práticas permitindo uma ampla concorrência, de tudo que se compra no exercício e o que faltar poderá ser então enquadrado na modalidade pertinente de licitação.

Justifica-se então a contratação de empresa, considerando a necessidade do Departamento de Educação e Cultura, onde o objeto destina-se a atender às demandas deste departamento quando necessário, devido a aglomeração de determinado número de pessoas em eventos e reuniões realizadas pelo mesmo. É certo que estes eventos geralmente demandam tempo e dedicação de todos, não sendo possível muitas das vezes que saiam para produzirem ou comprarem seus alimentos, sendo assim, nada mais justo que lhes sejam oferecidos pelo município.

Quanto a solicitação de marmitas, trata-se da motivação para licitar fornecimento de refeições (marmitas) para os servidores à serviço da Municipalidade, justificando a necessidade da contratação em apreço, considerando que a municipalidade move no decorrer do ano o transporte escolar.

Sendo assim, a contratação de empresa para fornecimento de marmitas aos funcionários lotados ao Departamento de Educação e Cultura, se fazem necessárias para a alimentação dos funcionários (motoristas), pois prestam serviços onde a locomoção para a casa torna-se difícil devido a distância ou turnos onde são executados os trabalhos pelo Departamento de Educação e Cultura.

As marmitas serão ofertadas em dias letivos, dos quais totalizam 200 (duzentos) dias letivos ao ano. Sendo que, os motoristas iniciam o trabalho no período matutino, alguns as 05h da manhã, tendo um intervalo antes das 11h, onde começam o trabalho de devolução dos alunos nas linhas especificadas e retornam a Garagem Municipal a partir das 13h30min, onde tem um intervalo de almoço e já retornam as suas atividades, não restando tempo hábil para realização do seu almoço ou locomoção até um local que disponha deste serviço.

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Justifica-se a solicitação de refeições e marmitas para atendimento a possíveis demandas do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos durante a realização de eventos, visitas de autoridades ou palestrantes. Também, para a realização de atividades em período integral e que seja necessário fornecer refeição.

As quantidades solicitadas são estimativas baseadas no número de participantes e número de eventos programados, considerando a necessidade do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, para atender as ações ambientais que são programas anualmente. E para as marmitas foi baseado no número de servidores deste departamento, sendo: 8 servidores, sendo 02 motoristas (para coleta de lixo) e (1) auxiliar de serviços gerais, (3) servidores e (2) estagiários da equipe do departamento, lembrando que o departamento faz proteção de fontes nas propriedades rurais, e que em alguns casos onde a proteção leva o dia inteiro para construir é necessário mandar marmita no local para a equipe, sendo necessário levar 2





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

12

pessoas junto para realizar os serviços. Sendo que em alguns casos de campanhas, mutirões de coleta de lixo ou serviços aos sábados e/ou domingos ou quando solicitado a equipe toda fica disponível o dia todo e recebe a marmita. Visto a grande demanda de serviços nas atividades de coleta de lixo e que se coleta lixo na cidade diariamente e no interior os resíduos recicláveis mensalmente, faz-se necessário muitas vezes que os servidores realizem atividades em horário extraordinário ao expediente, como também em parte do intervalo de almoço. Além disso, muitas vezes realizam serviços no interior, que por sua distância, não é viável que retornem durante o horário de almoço, e para tanto, recebem a refeição no local de trabalho, como exemplo os cortes de grama nas escolas e postos de saúde do interior. Também, em casos específicos são realizados serviços aos sábados, como quando há uma demanda maior de serviços, ou em eventos esporádicos.

Nestas ocasiões, faz-se necessário que o departamento forneça a refeição aos trabalhadores que permanecem em serviços nos horários de almoço. Assim foi realizado uma média dos dias trabalhados em roçadas no interior, escolas, ou distrito do Alto São Mateus na coleta de lixo ou roçadas e também quando houver coleta de lixo no interior (mensalmente), e que esporadicamente quando há proteção de fonte ou campanhas mais servidores precisam de marmitas é que tem-se um cálculo aproximado em 400 marmitas porém, departamento irá solicitar a quantidade de 300 unidades de marmitas de segunda a sábado e somente 60 para domingos e feriados, para o período de 12 meses.

Departamento de Saúde

A presente solicitação objetiva a contratação de empresa para o fornecimento de alimentação aos profissionais da saúde que realizam plantões na unidade de Pronto Atendimento, de segunda a sexta feira, e aos sábados, domingos e feriados das 08h às 20h, ou em outras unidades que eventualmente realizem atividades extras, como campanhas diversas e mutirões de dengue.

Ressaltamos que o quantitativo estimado é uma previsão baseada no consumo dos últimos anos, não sendo possível ser estipulado com exatidão, considerando as variáveis/alterações na prestação do serviço em saúde, bem como pandemias, epidemias, retomadas e expansão dos mesmos, deve-se observar que os produtos da presente licitação são extremamente necessários para a manutenção dos profissionais na unidade durante o expediente.

Departamento de Urbanismo

As marmitas solicitadas são para os funcionários quando ficam à disposição do Departamento em período integral ou quando saem para trabalhos no interior assim não compensando retornar ao departamento devido à distância.

Também se justifica a aquisição de marmitas aos funcionários, pois ao fornecer marmitas, os funcionários economizam tempo que de outra forma seria gasto preparando refeições em casa ou procurando opções de alimentação fora do local de trabalho. Isso permite que eles usem esse tempo de forma mais produtiva, contribuindo para a eficiência das operações do departamento.

Em resumo, o fornecimento de marmitas aos funcionários do Departamento de Urbanismo pode trazer uma série de benefícios, incluindo melhoria da saúde e bem-estar, economia de tempo, promoção da integração e coesão, melhoria do clima organizacional, facilidade de gestão de alimentação e promoção de hábitos alimentares saudáveis.

Departamento de Viação e Obras

O Departamento conta atualmente com aproximadamente 35 servidores, sendo que, em alguns períodos, os mesmos ficam à disposição do departamento em período integral, deslocados no interior do município distantes da cidade, tornando-se inviável o deslocamento para almoço tornando-se necessário o fornecimento de alimentação aos mesmos.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

13

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal nº 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A CONTRATADA deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência do(a) Contrato / Ata de Registro de Preços.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a CONTRATADA, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.
- Comprovação técnica.

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Quant. Solicitada por Departamento:	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	380	Unid.	Refeições (almoço/janta) tipo Buffet livre composto pelo seguinte cardápio: - Saladas: Maionese, alface, cenoura, beterraba, couve flor e tomate; - Pratos quentes: arroz, feijão, macarrão, stroganoff de frango, batata salte, panqueca, bisteca e farofa. - Incluso (01) um refrigerante de 350 ml ou (01) uma garrafa de 510 ml de Água Mineral. A empresa vencedora deverá ter espaço para atender no mínimo 150 pessoas.	Administração: 100 Agricultura: 100 Educação: 80 Meio Ambiente: 100	37,85	14.383,00
2	480	Unid.	Refeições (almoço/janta) tipo Buffet livre composto pelo seguinte cardápio: - Saladas: Maionese, alface, couve flor, repolho e tomate; - Pratos quentes: arroz, lasanha à bolonhesa tradicional, stroganoff de frango e/ou de carne de gado de primeira qualidade; - Carnes: costela bovina, carne suína e frango; - Acompanhamentos: farofa caseira, pão, cuka simples (fatias cortadas) e batata palha;	Agricultura: 100 Educação: 300 Meio Ambiente: 80	65,00	31.200,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

14

			<p>- Bebidas: um refrigerante 350ml (lata) ou uma água mineral natural sem gás de 510 ml por refeição.</p> <p>A empresa vencedora será responsável por:</p> <ul style="list-style-type: none">- Organização do buffet;- Pessoal especializado e uniformizado (garçom, copeiro, cozinheiro) em quantidade adequada para atender o número de participantes;- Copos para refrigerante e água em vidro, pratos de mesa (não podendo ser descartável), talheres de aço inox, baixelas em inox, guardanapos em tecido e descartáveis, mesas e cadeiras decoradas com toalhas, cobre manchas, cadeiras com capas.			
3	14.800	Un.	<p>Fornecimento de marmitas de segunda à sábado (exceto feriados) seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção:</p> <p>150g arroz cozido; 140g feijão cozido; 150g de carne; 260g de guarnição (2 tipos); 100g de 2 tipos de saladas;</p> <p>- Arroz: Branco, temperado, carreteiro, risoto;</p> <p>- Feijão: Preto ou branco;</p> <p>- Carnes: Gado: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, paleta, patinho; Suína: pernil, bisteca, lombo; Frango: coxa s/ coxa, coxinha da asa, peito; Peixe: filé, ou cubos de pescado;</p> <p>- Guarnição: Massas: lasanhas, macarrão, panquecas; Batatas: purê de batatas, assadas, fritas, cozida;</p> <p>Polenta: brustolada, frita, recheada, preparada c/ molho;</p> <p>Mandioca: cozida c/ molho, frita, recheada;</p> <p>Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre etc.</p> <p>- Saladas: 1 variedade verde: alface, agrião, rúcula, acelga, pão de açúcar, brócolis, radicche, almeirão, repolho etc. 1 variedade cozida ou cru: tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu, couve-flor etc.</p> <p>- Frutas: Saladas de frutas ou uma fruta individual: laranja, bergamota, banana, maçã, pêra, caqui etc.</p> <p>Observação: As Saladas precisam ser armazenadas, obrigatoriamente, em</p>	<p>Admin.: 2.400 Agricultura: 400 Assist. Social: 100 Educação: 1.800 Meio Ambiente: 300 Saúde: 4.000 Urbanismo: 1.000 Viação: 4.800</p>	20,00	296.000,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

15

			recipiente separado dos demais alimentos, sendo que, os dois recipientes serão considerados como uma marmita.			
4	760	Un.	<p>Fornecimento de marmitas no domingos e feriados seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção:</p> <p>150g arroz cozido; 200g de carne; 250g de guarnição (2 tipos); 100g de 2 tipos de saladas; 100g de maionese caseira;</p> <p>- Arroz: Branco, temperado;</p> <p>- Carnes: Gado: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, paleta, patinho;</p> <p>Suína: pernil, lombo; Frango: coxa s/ coxa, coxinha da asa; Peixe: filé, ou cubos de pescado;</p> <p>- Guarnição: Massas: lasanhas, macarrão, panquecas;</p> <p>Batatas: purê de batatas, assadas, frita;</p> <p>Mandioca: cozida c/ molho, frita, recheada;</p> <p>Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre etc.</p> <p>- Saladas:</p> <p>1 variedade verde: alface, agrião, rúcula, acelga, pão de açúcar, brócolis, radicche, almeirão, repolho etc.</p> <p>1 variedade cozida ou cru: tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu, couve-flor etc.</p> <p>Sobremesa:</p> <p>Saladas de frutas, pudim, sago, torta de bolacha, mousse de sabores variados, embalado individualmente.</p> <p>Observação: As Saladas precisam ser armazenadas, obrigatoriamente, em recipiente separado dos demais alimentos, sendo que, os dois recipientes serão considerados como uma marmita.</p>	Meio Ambiente: 60 Saúde: 700	25,75	19.570,00
Valor Total Estimado						361.153,00

O custo total estimado da contratação é de R\$ **361.153,00** (trezentos e sessenta e um mil e cento e cinquenta e três reais), conforme tabela acima.

O mapeamento dos preços máximos de cada item e a pesquisa de preços encontram-se no Anexo I do Termo de Referência.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Ressaltasse que não há outro meio para adquirir o objeto do processo, pois o mesmo possui caráter comum e dispõe de um vasto mercado de fornecedores nacionais.

Ademais, com base nas contratações anteriores, as quais sempre foram realizadas por meio de Pregão, comprehende-se, que o meio mais prático e com menos custos para a Administração, seria a contratação por período predeterminado e com o Sistema de Registro de Preços.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

16

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Todos os itens do processo, são independentes entre si, ou seja, para serem adquiridos e utilizados não necessitam de outro, de modo que, a aquisição se dará por itens, uma vez que o parcelamento não irá alterar as características dos produtos/serviços e proporcionará a ampla participação de licitantes, gerando maior competitividade e economicidade no momento da licitação.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Suprir as necessidades dos Departamentos requisitantes e manter o bom funcionamento.
- Garantir o fornecimento do objeto de primeira qualidade, prezando pela eficiência e sustentabilidade.
- Proporcionar, tanto para a Administração Pública, como para a empresa vencedora, o melhor custo-benefício possível.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender os Departamentos requisitantes, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

14 – GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Todo processo de licitação pode ocorrer alguns riscos e intercorrências durante o processo, sendo eles listados abaixo:

RISCO 01		
Descrição / Dano: Licitação Deserta, sem empresas interessadas.		
Probabilidade:	(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input checked="" type="checkbox"/>) Média
Impacto:	(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input checked="" type="checkbox"/>) Média
Ação Preventiva		Responsável





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

17

1. Verificar no mercado fornecedor com a compatibilidade das exigências do edital de licitação; 2. Itens exigidos de acordo com o que o mercado pratica; 3. Cuidar se os preços estimados estão em comum acordo com o que é praticado no mercado.	Departamentos Requisitantes
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------

Ação Preventiva	Responsável
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato

RISCO 02

Descrição / Dano: Atraso no processo de seleção do fornecedor, onde o processo ultrapasse o prazo esperado.

Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta

Impacto: () Baixa (x) Média () Alta

Ação Preventiva	Responsável
1. Priorização do processo licitatório.	Setor de Licitação
Ação Preventiva	Responsável
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato

RISCO 03

Descrição / Dano: Impugnações, recursos e ações judiciais, causando atraso no processo de contratação.

Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta

Impacto: () Baixa (x) Média () Alta

Ação Preventiva	Responsável
1. Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustrações indevida da competição; 2. Avaliar as recomendações do Parecer da Procuradoria Jurídica; 3. Analisar as recomendações do TCE por meio de acórdãos recentes; 4. Atentar para as legislações aplicáveis.	Equipe de Planejamento Departamentos Requisitantes
Ação Preventiva	Responsável
1. Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário.	Equipe de Planejamento Procuradoria Jurídica Controle Interno

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2024 08:20:03 00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.alende.net/tp66ffdf96c16c7>
POR JOSE DA SILVA MUNIZ - (297.032.989-15) EM 04/10/2024 08:20



Silmara Terezinha Brambilla
Diretora do Departamento de Administração e Planejamento

Marizete Kowalski Olinquevez
Diretora do Departamento de Assistência Social

Luiz Carniel
Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

18

Celso Pedro Scolari
Diretor do Departamento de Educação e Cultura

Marilete Chiarelotto
Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Wagner Luiz Barella
Diretor do Departamento de Saúde

Everton José Mainardi
Responsável pelo Departamento de Urbanismo

José da Silva Muniz
Responsável pelo Departamento de Viação e Obras

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2024 08:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tp66ffdf96c1657>
POR JOSE DA SILVA MUNIZ - (297.032.989-15) EM 04/10/2024 08:20





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

19

Marceleiro, 04 de outubro de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Quant. Solicitada por Departamento:	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	380	Unid.	<p>Refeições (almoço/janta) tipo Buffet livre composto pelo seguinte cardápio:</p> <ul style="list-style-type: none">Saladas: Maionese, alface, cenoura, beterraba, couve flor e tomate;Pratos quentes: arroz, feijão, macarrão, stroganoff de frango, batata salte, panqueca, bisteca e farofa.Incluso (01) um refrigerante de 350 ml ou (01) uma garrafa de 510 ml de Água Mineral. <p>A empresa vencedora deverá ter espaço para atender no mínimo 150 pessoas.</p>	Administração: 100 Agricultura: 100 Educação: 80 Meio Ambiente: 100	37,85	14.383,00
2	480	Unid.	<p>Refeições (almoço/janta) tipo Buffet livre composto pelo seguinte cardápio:</p> <ul style="list-style-type: none">Saladas: Maionese, alface, couve flor, repolho e tomate;Pratos quentes: arroz, lasanha à bolonhesa tradicional, stroganoff de frango e/ou de carne de gado de primeira qualidade;Carnes: costela bovina, carne suína e frango;Acompanhamentos: farofa caseira, pão, cuca simples (fatias cortadas) e batata palha;Bebidas: um refrigerante 350ml (lata) ou uma água mineral natural sem gás de 510 ml por refeição. <p>A empresa vencedora será responsável por:</p> <ul style="list-style-type: none">Organização do buffet;Pessoal especializado e uniformizado (garçom, copeiro, cozinheiro) em quantidade adequada para atender o número de participantes;Copos para refrigerante e água em vidro, pratos de mesa (não podendo ser descartável), talheres de aço inox, baixelas em inox, guardanapos em tecido e descartáveis, mesas e cadeiras decoradas com toalhas, cobre manchas, cadeiras com capas.	Agricultura: 100 Educação: 300 Meio Ambiente: 80	65,00	31.200,00
3	14.800	Un.	Fornecimento de marmitas de segunda à sábado (exceto feriados) seguindo a	Admin.: 2.400 Agricultura: 400	20,00	296.000,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

20

			<p>seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção:</p> <p>150g arroz cozido;</p> <p>140g feijão cozido;</p> <p>150g de carne;</p> <p>260g de guarnição (2 tipos);</p> <p>100g de 2 tipos de saladas;</p> <p>- Arroz: Branco, temperado, carreteiro, risoto;</p> <p>- Feijão: Preto ou branco;</p> <p>- Carnes:</p> <p>Gado: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, paleta, patinho;</p> <p>Suína: pernil, bisteca, lombo;</p> <p>Frango: coxa s/ coxa, coxinha da asa, peito;</p> <p>Peixe: filé, ou cubos de pescado;</p> <p>- Guarnição: Massas: lasanhas, macarrão, panquecas;</p> <p>Batatas: purê de batatas, assadas, fritas, cozida;</p> <p>Polenta: brustolada, frita, recheada, preparada c/ molho;</p> <p>Mandioca: cozida c/ molho, frita, recheada;</p> <p>Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre etc.</p> <p>- Saladas:</p> <p>1 variedade verde: alface, agrião, rúcula, acelga, pão de açúcar, brócolis, radicche, almeirão, repolho etc.</p> <p>1 variedade cozida ou cru: tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu, couve-flor etc.</p> <p>- Frutas:</p> <p>Saladas de frutas ou uma fruta individual: laranja, bergamota, banana, maçã, pêra, caqui etc.</p> <p>Observação: As Saladas precisam ser armazenadas, obrigatoriamente, em recipiente separado dos demais alimentos, sendo que, os dois recipientes serão considerados como uma marmita.</p>	<p>Assist. Social: 100</p> <p>Educação: 1.800</p> <p>Meio Ambiente: 300</p> <p>Saúde: 4.000</p> <p>Urbanismo: 1.000</p> <p>Viação: 4.800</p>		
4	760	Un.	<p>Fornecimento de marmitas no domingos e feriados seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção:</p> <p>150g arroz cozido;</p> <p>200g de carne;</p> <p>250g de guarnição (2 tipos);</p> <p>100g de 2 tipos de saladas;</p> <p>100g de maionese caseira;</p> <p>- Arroz: Branco, temperado;</p> <p>- Carnes: Gado: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, paleta, patinho;</p> <p>Suína: pernil, lombo;</p> <p>Frango: coxa s/ coxa, coxinha da asa;</p> <p>Peixe: filé, ou cubos de pescado;</p> <p>- Guarnição: Massas: lasanhas, macarrão,</p>	<p>Meio Ambiente: 60</p> <p>Saúde: 700</p>	25,75	19.570,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

21

		<p>panquecas;</p> <p>Batatas: purê de batatas, assadas, frita;</p> <p>Mandioca: cozida c/ molho, frita, recheada;</p> <p>Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre etc.</p> <p>- Saladas:</p> <p>1 variedade verde: alface, agrião, rúcula, acelga, pão de açúcar, brócolis, radicche, almeirão, repolho etc.</p> <p>1 variedade cozida ou cru: tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu, couve-flor etc.</p> <p>Sobremesa:</p> <p>Saladas de frutas, pudim, sagu, torta de bolacha, mousse de sabores variados, embalado individualmente.</p> <p>Observação: As Saladas precisam ser armazenadas, obrigatoriamente, em recipiente separado dos demais alimentos, sendo que, os dois recipientes serão considerados como uma marmita.</p>		
Valor Total Estimado			361.153,00	

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 361.153,00** (trezentos e sessenta e um mil e cento e cinquenta e três reais).

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Integra este Termo de Referência, o Anexo I – Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referênciais.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Departamento de Administração e Planejamento

Considerando que, segundo o artigo 144 da Constituição Federal, a segurança pública é dever do Estado brasileiro, direito e responsabilidade de todos.

Considerando que é dever de todos desenvolverem ações de prevenção à violência, visando a proteção da comunidade, diminuindo a ocorrência de ilícitos.

Considerando a necessidade de policiamento ostensivo, caracterizado pela evidência do trabalho da polícia perante a população.

Considerando a necessidade de os policiais do município no período de alimentação deslocar-se ao Batalhão da Polícia Militar na cidade de Francisco Beltrão.

Considerando que neste período o município fica totalmente desguarnecido e à mercê de ocorrências policiais.

Considerando a preocupação da Administração municipal com a segurança.

A contratação justifica-se face ao interesse público. As refeições serão oferecidas aos policiais que estiverem a serviço nos horários de alimentação, eliminando a necessidade de deslocamento ao município vizinho, evitando que a população fique desamparada neste período, aumentando assim a segurança de nossos municípios. O patrulhamento policial é efetuado por três policiais no horário de almoço e dois

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2024 08:20:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tp66ffcf7654995>.
POR JOSE DA SILVA MUNIZ - (297.032.988-15) EM 04/10/2024 08:20





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

22

policiais no horário do jantar, sendo, portanto, necessário o fornecimento de cinco refeições diariamente. Solicitamos a contratação pelo prazo de 12 (doze meses).

Justifica-se a contratação dos serviços de fornecimento de refeições, considerando a necessidade do Departamento de Administração e Planejamento, que em algumas ocasiões, recebe autoridades políticas, sendo que fornece nestas ocasiões a refeição aos mesmos.

As quantidades são estimativas para o período de 12 (doze) meses baseadas no histórico de consumo dos últimos anos.

Departamento de Assistência Social

Os itens solicitados (marmitas) serão utilizados para fornecimento aos órgãos vinculados ao Departamento Municipal de Assistência Social: Abrigo Institucional/Casa Lar, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, Conselho Tutelar, Centro de Convivência da Assistência Social e o próprio Departamento Municipal de Assistência Social, quando da realização de eventos e/ou atividades que necessite de alimentação e também para a utilização pelos usuários da política da Assistência Social (moradores de rua, pessoas em situação de alta vulnerabilidade), ou pessoas em passagem (trânsito) pelo município.

Outrossim, informamos que o item Refeições (almoço/janta) tipo Buffet Livre, o Departamento Municipal de Assistência Social não irá requerer quantitativo para este Certame.

A quantidade solicitada manterá o solicitado no pregão nº 078//2023 com vigência até 22.11.2024.

Departamento de Agricultura e Abastecimento

A licitação se faz necessária, pois o Departamento de Agricultura e Abastecimento promove todos os anos eventos com o objetivo de confraternização entre convidados. E as marmitas se fazem necessárias pois conta atualmente com aproximadamente 11 servidores, sendo que, em alguns períodos, os mesmos ficam à disposição do departamento em período integral, principalmente os que atendem o programa porteira adentro, deslocados no interior do município distantes da cidade, tornando-se inviável o deslocamento para almoço tornando-se necessário o fornecimento de alimentação aos mesmos.

As quantidades solicitadas são estimativas baseadas no número de participantes X número de eventos programados.

Departamento de Educação e Cultura

O Departamento de Educação e Cultura promove durante o ano conferências, congressos, reuniões e encontros pedagógicos, com objetivo de oportunizar e promover a interação social, cultural e lazer, através de projetos, ações, cursos, oficinas, voltado a área de aperfeiçoamento dos profissionais.

Em atendimento ao disposto nos artigos 6, Inciso IX, 7, § 2 e 9 da Lei nº 8.666/93 e Artigo 3º, Inciso I da Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/05 e suas alterações, vem através do presente, justificar a necessidade de abertura de processo administrativo através de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições. O interesse deste Departamento pela formalização do Sistema de Registro de Preços considera as vantagens efetivas e práticas permitindo uma ampla concorrência, de tudo que se compra no exercício e o que faltar poderá ser então enquadrado na modalidade pertinente de licitação.

Justifica-se então a contratação de empresa, considerando a necessidade do Departamento de Educação e Cultura, onde o objeto destina-se a atender às demandas deste departamento quando necessário, devido a aglomeração de determinado número de pessoas em eventos e reuniões realizadas pelo mesmo. É certo que estes eventos geralmente demandam tempo e dedicação de todos, não sendo possível muitas das vezes que saiam para produzirem ou comprarem seus alimentos, sendo assim, nada mais justo que lhes sejam oferecidos pelo município.

Quanto a solicitação de marmitas, trata-se da motivação para licitar fornecimento de refeições (marmitas) para os servidores à serviço da Municipalidade, justificando a necessidade da contratação em apreço, considerando que a municipalidade move no decorrer do ano o transporte escolar.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

23

Sendo assim, a contratação de empresa para fornecimento de marmitas aos funcionários lotados ao Departamento de Educação e Cultura, se fazem necessárias para a alimentação dos funcionários (motoristas), pois prestam serviços onde a locomoção para a casa torna-se difícil devido a distância ou turnos onde são executados os trabalhos pelo Departamento de Educação e Cultura.

As marmitas serão ofertadas em dias letivos, dos quais totalizam 200 (duzentos) dias letivos ao ano. Sendo que, os motoristas iniciam o trabalho no período matutino, alguns as 05h da manhã, tendo um intervalo antes das 11h, onde começam o trabalho de devolução dos alunos nas linhas especificadas e retornam a Garagem Municipal a partir das 13h30min, onde tem um intervalo de almoço e já retornam as suas atividades, não restando tempo hábil para realização do seu almoço ou locomoção até um local que disponha deste serviço.

Quanto a quantidade ora solicitada, informamos que se trata de estimativa, baseada na demanda levantada pelo Departamento de Educação e Cultura onde apuramos as quantidades necessárias para serem contratadas. Para isso verificou-se o saldo do último contrato, afim de verificar utilização no período de 12 meses (vigência do contrato). A quantidade solicitada é uma estimativa fundamentada na análise da demanda anterior, levando em consideração o histórico de utilização durante a vigência do último contrato optou-se por manter a quantidade para o ano de 2024/2025.

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Justifica-se a solicitação de refeições e marmitas para atendimento a possíveis demandas do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos durante a realização de eventos, visitas de autoridades ou palestrantes. Também, para a realização de atividades em período integral e que seja necessário fornecer refeição.

As quantidades solicitadas são estimativas baseadas no número de participantes e número de eventos programados, considerando a necessidade do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, para atender as ações ambientais que são programas anualmente. E para as marmitas foi baseado no número de servidores deste departamento, sendo: 8 servidores, sendo 02 motoristas (para coleta de lixo) e (1) auxiliar de serviços gerais, (3) servidores e (2) estagiários da equipe do departamento, lembrando que o departamento faz proteção de fontes nas propriedades rurais, e que em alguns casos onde a proteção leva o dia inteiro para construir é necessário mandar marmita no local para a equipe, sendo necessário levar 2 pessoas junto para realizar os serviços. Sendo que em alguns casos de campanhas, mutirões de coleta de lixo ou serviços aos sábados e/ou domingos ou quando solicitado a equipe toda fica disponível o dia todo e recebe a marmita. Visto a grande demanda de serviços nas atividades de coleta de lixo e que se coleta lixo na cidade diariamente e no interior os resíduos recicláveis mensalmente, faz-se necessário muitas vezes que os servidores realizem atividades em horário extraordinário ao expediente, como também em parte do intervalo de almoço. Além disso, muitas vezes realizam serviços no interior, que por sua distância, não é viável que retornem durante o horário de almoço, e para tanto, recebem a refeição no local de trabalho, como exemplo os cortes de grama nas escolas e postos de saúde do interior. Também, em casos específicos são realizados serviços aos sábados, como quando há uma demanda maior de serviços, ou em eventos esporádicos.

Nestas ocasiões, faz-se necessário que o departamento forneça a refeição aos trabalhadores que permanecem em serviços nos horários de almoço. Assim foi realizado uma média dos dias trabalhados em roçadas no interior, escolas, ou distrito do Alto São Mateus na coleta de lixo ou roçadas e também quando houver coleta de lixo no interior (mensalmente), e que esporadicamente quando há proteção de fonte ou campanhas mais servidores precisam de marmitas é que tem-se um cálculo aproximado em 400 marmitas porém, departamento irá solicitar a quantidade de 300 unidades de marmitas de segunda a sábado e somente 60 para domingos e feriados, para o período de 12 meses.

O quantitativo abaixo discriminado foi baseado em levantamento realizado pela quantidade de servidores e estagiários.

Departamento de Saúde

A presente solicitação objetiva a contratação de empresa para o fornecimento de alimentação aos profissionais da saúde que realizam plantões na unidade de Pronto Atendimento, de segunda a sexta feira,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2024 08:20:03 00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tp66ffcf7654995>.
POR JOSE DA SILVA MUNIZ - (297.032.988-15) EM 04/10/2024 08:20





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

e aos sábados, domingos e feriados das 08h às 20h, ou em outras unidades que eventualmente realizem atividades extras, como campanhas diversas e mutirões de dengue.

Ressaltamos que o quantitativo estimado é uma previsão baseada no consumo dos últimos anos, não sendo possível ser estipulado com exatidão, considerando as variáveis/alterações na prestação do serviço em saúde, bem como pandemias, epidemias, retomadas e expansão dos mesmos, deve-se observar que os produtos da presente licitação são extremamente necessários para a manutenção dos profissionais na unidade durante o expediente.

As quantidades são estimativas para o período de 12 (doze) meses baseadas no histórico de consumo dos últimos anos.

Departamento de Urbanismo

As marmitas solicitadas são para os funcionários quando ficam à disposição do Departamento em período integral ou quando saem para trabalhos no interior assim não compensando retornar ao departamento devido à distância.

Também se justifica a aquisição de marmitas aos funcionários, pois ao fornecer marmitas, os funcionários economizam tempo que de outra forma seria gasto preparando refeições em casa ou procurando opções de alimentação fora do local de trabalho. Isso permite que eles usem esse tempo de forma mais produtiva, contribuindo para a eficiência das operações do departamento.

Em resumo, o fornecimento de marmitas aos funcionários do Departamento de Urbanismo pode trazer uma série de benefícios, incluindo melhoria da saúde e bem-estar, economia de tempo, promoção da integração e coesão, melhoria do clima organizacional, facilidade de gestão de alimentação e promoção de hábitos alimentares saudáveis.

A estimativa de quantidade foi baseada na média ou mediana utilizada no Pregão Eletrônico nº 078/2023.

Manteve-se o quantitativo do item 03 (fornecimento de marmitas), por entender que essa quantidade já solicitada em 2023, atende à demanda necessária para o Departamento.

Departamento de Viação e Obras

O Departamento conta atualmente com aproximadamente 35 servidores, sendo que, em alguns períodos, os mesmos ficam à disposição do departamento em período integral, deslocados no interior do município distantes da cidade, tornando-se inviável o deslocamento para almoço tornando-se necessário o fornecimento de alimentação aos mesmos.

As quantidades são estimativas para o período de 12 (doze) meses baseadas no histórico de consumo dos últimos anos.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A descrição dos requisitos de contratação, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

O estabelecimento comercial da licitante vencedora deve estar localizado no perímetro urbano do município de Marmeiro – PR ou Municípios Limítrofes.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

25

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da(o) ata/contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públícos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2024 08:20:03 00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tp66ffcf77654995>
EM 04/10/2024 08:20
POR JOSE DA SILVA MUNIZ - (297.032.988-15)





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

26

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

As refeições deverão ser fornecidas e processadas em conformidade com a legislação em vigor e atender o que determina a vigilância sanitária.

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade das refeições, no caso de divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste edital e legislação vigente.

Para o item 02 as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, bem como assistência técnica durante toda a realização do evento, obrigações trabalhistas, seguros, etc. são de responsabilidade da CONTRATADA.

A empresa vencedora ficará obrigada a TROCAR, a suas expensas, a mercadoria/produtos/ equipamentos que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a REPOR aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe suficiente para atendimento com qualidade a todos os participantes do evento, para serviços de: copa; cozinha; garçons; limpeza do local.

A CONTRATADA deverá responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a serem vítimas seus funcionários, quando em serviço.

A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2024 08:20:03 00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://clic.ateende.net/tp66ffcf77654995>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

27

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

As empresas vencedoras deverão atender às seguintes especificações:

ITEM 01 – As refeições deverão ser fornecidas no estabelecimento da proponente vencedora, sendo que a capacidade mínima para atendimento deverá ser de 150 pessoas e o **estabelecimento deverá estar localizado no perímetro urbano da cidade de Marmeiro**. A empresa vencedora deverá atender as solicitações dos Departamentos nos dias e horários por eles solicitados, sendo que o departamento deverá informar a proponente vencedora com antecedência mínima de 05 dias.

ITEM 02 – A empresa vencedora será responsável por: - Organização do buffet, com no mínimo dois balcões (mesas), de acordo com a quantidade de participantes; - Pessoal especializado e uniformizado (garçom, copeiro, cozinheiro) em quantidade adequada para atender o número de participantes; - Copos para refrigerante e água em vidro, pratos de mesa (não podendo ser descartável), talheres de aço inox, baixelas em inox, guardanapos em tecido e descartáveis, mesas e cadeiras decoradas com toalhas, sobre manchas, cadeiras com capas; - A organização das mesas com as toalhas e sobre manchas e cadeiras com as capas, deverão estar de acordo com a quantidade de participantes, finalizadas (decoradas) na tarde anterior à data (dia) do evento, no local conforme estabelecido pelo Departamento solicitante; - A utilização de material (panelas e afins, espetos para a carne, lenha para a churrasqueira) deverá ser fornecida pela empresa vencedora, de maneira que não se utilize nenhum item do espaço reservado para o evento; - A limpeza da cozinha e churrasqueira (espaço utilizado para desenvolver os serviços e servir as refeições) deverá ser entregue conforme foi recebido.

ITENS 03 e 04 – As marmitas deverão ser entregues, de acordo com o descrito no objeto do ANEXO I, no local indicado pela CONTRATADA, no município de Marmeiro – PR, de acordo com as solicitações dos Departamentos, da seguinte forma:

O CONTRATANTE informará à CONTRATADA, até as 09 horas e 45 minutos de cada dia, o número de refeições que deverão ser preparadas por dia e o local onde deverão ser entregues; as refeições deverão ser entregues prontas, devidamente acondicionadas em embalagens de alumínio descartáveis, com a salada acondicionada separadamente.

As marmitas deverão ser entregues até as 11 horas e 30 minutos do dia solicitado, prontas, nos locais indicados pelo CONTRATANTE.

A execução dos serviços / entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

Os locais de entregas serão os seguintes, podendo ser alterado conforme a necessidade do Departamento:

Departamento de Administração e Planejamento – Avenida Dambros e Piva, nº 159, Centro

Departamento de Agricultura e Abastecimento – Avenida Alvorada, nº 105, Bairro Alvorada

Departamento de Assistência Social – Rua Emílio Magno Glatt, nº 670, Centro

Departamento de Educação e Cultura – Avenida Macali, nº 255, Centro, 2º Piso

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Avenida Macali, nº 542, Centro

Departamento de Saúde – Avenida Dambros e Piva, nº 130, Centro

Departamento de Urbanismo – Avenida Macali, nº 1.559, Bairro Passarela

Departamento de Viação e Obras – Avenida Macali, nº 1.559, Bairro Passarela

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2024 08:20:03 00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tp66ffcf7654995>
POR JOSE DA SILVA MUNIZ - (297.032.989-15) EM 04/10/2024 08:20





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

28

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade dos servidores: Tatiana Stein, Idiones Maria Bruni Padilha, Rosmari de Assis, Ernani José Menzen, Willian de Seixas Testolin, Rogério Pereira de Melo, Elcio Maldonado Valenzuela e Valmor Ferreira da Luz.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Administração, Sra. Silmara Terezinha Brambilla.

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

29

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2021 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condicão de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

30

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

Licença Sanitária vigente, expedida pela Vigilância Sanitária, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, em nome da proponente.

O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através da modalidade pregão, sob a forma eletrônica.

11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.07.99.00	0
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.07.99.00	510
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.07.99.00	511
357	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.07.99.00	0
366		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.07.99.00	0
378		08.244 0022 2.014	3.3.90.30.07.99.00	940
381	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.07.99.00	0
386		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.07.99.00	936
393		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.07.99.00	934
402	09.03	08.243 0025 6.044	3.3.90.30.07.99.00	0
407		08.243 0025 6.045	3.3.90.30.07.99.00	0
418	09.05	08.243 0025 2.088	3.3.90.30.07.99.00	0
433	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.07.99.00	0
449	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.30.07.99.00	0
176	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.07.99.00	0
177		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.07.99.00	103
178		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.07.99.00	104
482	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.07.99.00	0
265	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	0
266		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	303
267		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	348
569		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	357
584		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	359
303		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.07.99.00	494





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

31

321		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.07.99.00	303
322		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.07.99.00	494
572	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.07.99.00	353
341		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.07.99.00	494
538		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.07.99.00	0
629	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.07.99.00	504
540		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.07.99.00	511
140	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.07.99.00	0
141		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.07.99.00	510

13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Silmara Terezinha Brambilla

Diretora do Departamento de Administração e Planejamento

Marilete Chiarelotto

Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Marizete Kowalski Olinquevez

Diretora do Departamento de Assistência Social

Wagner Luiz Barella

Diretor do Departamento de Saúde

Luiz Carniel

Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento

Everton José Mainardi

Responsável pelo Departamento de Urbanismo

Celso Pedro Scolari

Diretor do Departamento de Educação e Cultura

José da Silva Muniz

Responsável pelo Departamento de Viação e Obras





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

32

ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

1 – OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Ata de Registro de Preços, própria do Município de Marmeiro, do processo licitatório do ano anterior do mesmo objeto.
- Contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Atas de Registro de Preços / Contratos de outros órgãos públicos.
- Portal de Informação para Todos, do sítio eletrônico do TCE-PR, no campo de Consulta de Licitações.
- Pesquisa direta com fornecedores atuantes na área do objeto a ser adquirido / contratado.

Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

3 – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A metodologia utilizada a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços foi a Mediana, para melhor apuração e reflexo dos preços reais praticados no mercado.

4 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de **“Especificações Técnicas”** do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Item	Quant.	Unid.	Noeli Fantinelli Lazzaretti	Restaurante Vó Joana Ltda	Panificadora Moraes Ltda	Marmeiro Pregão nº 078/2023	São Jorge D'Oeste Pregão nº 20/2024	Renascença Dispensa nº 17/2024	Porto Barreiro Pregão 21/2024	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	380	Unid.	35,70		56,00	34,69	40,00			37,85	14.383,00
2	480	Unid.	70,00		65,00	60,00				65,00	31.200,00
3	14.800	Un.	22,00	15,00	23,00	10,99		20,00		20,00	296.000,00
4	760	Un.			35,00	10,99			25,75	25,75	19.570,00
Valor Total Estimado											361.153,00

Os preços que compõem a tabela de mapeamento acima foram examinados individualmente, sendo realizada análise crítica dos dados.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição do valor máximo de preços para a abertura do Procedimento Licitatório (Assinam-se no Termo de Referência).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2024 08:20:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ataende.net/tp66ffcf7654995>.
POR JOSE DA SILVA MUNIZ - (297.032.989-15) EM 04/10/2024 08:20



PAPEL TIMBRADO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRÍÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	380	Unid.	<p>Refeições (almoço/janta) tipo Buffet livre composto pelo seguinte cardápio:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Saladas: Maionese, alface, cenoura, beterraba, couve flor e tomate; - Pratos quentes: arroz, feijão, macarrão, stroganoff de frango, batata salte, panqueca, bisteca e farofa. - Incluso (01) um refrigerante de 350 ml ou (01) uma garrafa de 510 ml de Água Mineral. <p>A empresa vencedora deverá ter espaço para atender no mínimo 150 pessoas.</p>	35,70	13.566,00
02	480	Unid.	<p>Refeições (almoço/janta) tipo Buffet livre composto pelo seguinte cardápio:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Saladas: Maionese, alface, couve flor, repolho e tomate; - Pratos quentes: arroz, lasanha à bolonhesa tradicional, stroganoff de frango e/ou de carne de gado de primeira qualidade; - Carnes: costela bovina, carne suína e frango; - Acompanhamentos: farofa caseira, pão, cuca simples (fatias cortadas) e batata palha; - Bebidas: um refrigerante 350ml (lata) ou uma água mineral natural sem gás de 510 ml por refeição. <p>A empresa vencedora será responsável por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Organização do buffet; - Pessoal especializado e uniformizado (garçom, copeiro, cozinheiro) em quantidade adequada para atender o número de participantes; - Copos para refrigerante e água em vidro, pratos de mesa (não podendo ser descartável), talheres de aço inox, baixelas em inox, guardanapos em tecido e descartáveis, mesas e cadeiras decoradas com toalhas, cobre manchas, cadeiras com capas. 	70,00	33.600,00
03	14800	Un.	<p>Fornecimento de marmitas de segunda à sábado (exceto feriados) seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção:</p> <p>150g arroz cozido; 140g feijão cozido; 150g de carne; 260g de guarnição (2 tipos); 100g de 2 tipos de saladas;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Arroz: Branco, temperado, carreteiro, risoto; - Feijão: Preto ou branco; - Carnes: <p>Gado: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão</p>	22	325.600,00

			<p>mole, paleta, patinho; Suína: pernil, bisteca, lombo; Frango: coxa s/ coxa, coxinha da asa, peito; Peixe: filé, ou cubos de pescado; - Guarnição: Massas: lasanhas, macarrão, panquecas; Batatas: purê de batatas, assadas, fritas, cozida; Polenta: brustolada, frita, recheada, preparada c/ molho; Mandioca: cozida c/ molho, frita, recheada; Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre etc. - Saladas: 1 variedade verde: alface, agrião, rúcula, acelga, pão de açúcar, brócolis, radicche, almeirão, repolho etc. 1 variedade cozida ou cru: tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu, couve-flor etc. - Frutas: Saladas de frutas ou uma fruta individual: laranja, bergamota, banana, maçã, pêra, caqui etc. Observação: As Saladas precisam ser armazenadas, obrigatoriamente, em recipiente separado dos demais alimentos, sendo que, os dois recipientes serão considerados como uma marmita.</p>		
04	760	Unid.	<p>Fornecimento de marmitas no domingos e feriados seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção: 150g arroz cozido; 200g de carne; 250g de guarnição (2 tipos); 100g de 2 tipos de saladas; 100g de maionese caseira; - Arroz: Branco, temperado; - Carnes: Gado: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, paleta, patinho; Suína: pernil, lombo; Frango: coxa s/ coxa, coxinha da asa; Peixe: filé, ou cubos de pescado; - Guarnição: Massas: lasanhas, macarrão, panquecas; Batatas: purê de batatas, assadas, frita; Mandioca: cozida c/ molho, frita, recheada; Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre etc. - Saladas: 1 variedade verde: alface, agrião, rúcula, acelga, pão de açúcar, brócolis, radicche, almeirão, repolho etc. 1 variedade cozida ou cru: tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu, couve-flor etc. Sobremesa: Saladas de frutas, pudim, sagu, torta de bolacha, mousse de sabores variados, embalado individualmente. Observação: As Saladas precisam ser armazenadas, obrigatoriamente, em recipiente separado dos demais alimentos, sendo que, os dois recipientes serão considerados como uma marmita.</p>		

RAZÃO SOCIAL: NOELI FANTINELLI LAZZARETTI

CNPJ/MF: 04.371.535/0001-20

ENDEREÇO COMPLETO: RUA NELSON ROSALINO SANDINI, N 315, CENTRO
MARMELEIRO-PR

TELEFONE: 46 9 9137-4266

E-MAIL: : CHURRASCARIAMARMELEIRO@GMAIL.COM

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: NOELI FANTINELLI LAZZARETTI

CPF N°: 995.633.638-49

RG N°:

(MARMELEIRO), ____ 12 ____ de _____ AGOSTO _____ 2024.

X

NOELI FANTINELLI LAZZARETTI
SOCIO

Re: Orçamento - Fornecimento de Refeições e Marmitas - Prefeitura de Marmeiro



De Churrascaria Marmeiro <churrascariamarmeiro@gmail.com>
Para licitacao02@marmeiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeiro.pr.gov.br>
Data 12-08-2024 10:09

Orçamento - Refeições e Marmitas.docx (~18 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Em seg., 5 de ago. de 2024 às 11:21, licitacao02@marmeiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeiro.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeiro fará nova licitação para a contratação de empresa para efetuar **Fornecimento de Refeições e Marmitas**.

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações
Prefeitura de Marmeiro-PR
(46) 3525-8107 / 8105

--



Churrascaria Marmeiro & Massas Marmeiro

Telefones (46) 99137-4266
Whatsapp (46) 98404-4582

PAPEL TIMBRADO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRÍÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	380	Unid.	<p>Refeições (almoço/janta) tipo Buffet livre composto pelo seguinte cardápio:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Saladas: Maionese, alface, cenoura, beterraba, couve flor e tomate; - Pratos quentes: arroz, feijão, macarrão, stroganoff de frango, batata salte, panqueca, bisteca e farofa. - Incluso (01) um refrigerante de 350 ml ou (01) uma garrafa de 510 ml de Água Mineral. <p>A empresa vencedora deverá ter espaço para atender no mínimo 150 pessoas.</p>		
02	480	Unid.	<p>Refeições (almoço/janta) tipo Buffet livre composto pelo seguinte cardápio:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Saladas: Maionese, alface, couve flor, repolho e tomate; - Pratos quentes: arroz, lasanha à bolonhesa tradicional, stroganoff de frango e/ou de carne de gado de primeira qualidade; - Carnes: costela bovina, carne suína e frango; - Acompanhamentos: farofa caseira, pão, cuca simples (fatiadas cortadas) e batata palha; - Bebidas: um refrigerante 350ml (lata) ou uma água mineral natural sem gás de 510 ml por refeição. <p>A empresa vencedora será responsável por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Organização do buffet; - Pessoal especializado e uniformizado (garçom, copeiro, cozinheiro) em quantidade adequada para atender o número de participantes; - Copos para refrigerante e água em vidro, pratos de mesa (não podendo ser descartável), talheres de aço inox, baixelas em inox, guardanapos em tecido e descartáveis, mesas e cadeiras decoradas com toalhas, sobre manchas, cadeiras com capas. 		
03	14800	Un.	<p>Fornecimento de marmitas de segunda à sábado (exceto feriados) seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção:</p> <ul style="list-style-type: none"> 150g arroz cozido; 140g feijão cozido; 150g de carne; 260g de guarnição (2 tipos); 100g de 2 tipos de saladas; - Arroz: Branco, temperado, carreteiro, risoto; - Feijão: Preto ou branco; - Carnes: <p>Gado: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão</p>	<p>R\$</p> <p>15,00</p>	<p>R\$</p> <p>222.000,00</p>

			mole, paleta, patinho; Suína: pernil, bisteca, lombo; Frango: coxa s/ coxa, coxinha da asa, peito; Peixe: filé, ou cubos de pescado; - Guarnição: Massas: lasanhas, macarrão, panquecas; Batatas: purê de batatas, assadas, fritas, cozida; Polenta: brustolada, frita, recheada, preparada c/ molho; Mandioca: cozida c/ molho, frita, recheada; Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre etc. - Saladas: 1 variedade verde: alface, agrião, rúcula, acelga, pão de açúcar, brócolis, radicche, almeirão, repolho etc. 1 variedade cozida ou cru: tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu, couve-flor etc. - Frutas: Saladas de frutas ou uma fruta individual: laranja, bergamota, banana, maçã, pêra, caqui etc. Observação: As Saladas precisam ser armazenadas, obrigatoriamente, em recipiente separado dos demais alimentos, sendo que, os dois recipientes serão considerados como uma marmita.		
04	760	Unid.	Fornecimento de marmitas no domingos e feriados seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção: 150g arroz cozido; 200g de carne; 250g de guarnição (2 tipos); 100g de 2 tipos de saladas; 100g de maionese caseira; - Arroz: Branco, temperado; - Carnes: Gado: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, paleta, patinho; Suína: pernil, lombo; Frango: coxa s/ coxa, coxinha da asa; Peixe: filé, ou cubos de pescado; - Guarnição: Massas: lasanhas, macarrão, panquecas; Batatas: purê de batatas, assadas, frita; Mandioca: cozida c/ molho, frita, recheada; Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre etc. - Saladas: 1 variedade verde: alface, agrião, rúcula, acelga, pão de açúcar, brócolis, radicche, almeirão, repolho etc. 1 variedade cozida ou cru: tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu, couve-flor etc. Sobremesa: Saladas de frutas, pudim, sagu, torta de bolacha, mousse de sabores variados, embalado individualmente. Observação: As Saladas precisam ser armazenadas, obrigatoriamente, em recipiente separado dos demais alimentos, sendo que, os dois recipientes serão considerados como uma marmita.		

RAZÃO SOCIAL: Restaurante Vé Jeane LTDA

CNPJ/MF: 03.151.527/0001-05

ENDEREÇO COMPLETO: Av. Dom Bosco e Figue, 1560

TELEFONE: (46) 99921-1974

E-MAIL: restaurantevejeane123@gmail.com

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Jonete Fernandes

CPF N°: 022.271.649.56

RG N°: 6 398 746-8

(Cidade), 16 de agosto 2024.

Jonete Fernandes

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Janete - Mafalda



10:43 ✓/

Sim 10:43

Pode ser então 10:43 ✓/

Após o meio dia lhe mando 10:43

combinado 10:43 ✓/



PAPEL TIMBRADO.pdf

3 páginas • PDF • 1 MB



15:46

Muito obrigada 15:51 ✓



| Digite uma mensagem





Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRÍÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	380	Unid.	<p>Refeições (almoço/janta) tipo Buffet livre composto pelo seguinte cardápio:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Saladas: Maionese, alface, cenoura, beterraba, couve flor e tomate; - Pratos quentes: arroz, feijão, macarrão, stroganoff de frango, batata salte, panqueca, bisteca e farofa. - Incluso (01) um refrigerante de 350 ml ou (01) uma garrafa de 510 ml de Água Mineral. <p>A empresa vencedora deverá ter espaço para atender no mínimo 150 pessoas.</p>	56,00	21.280,00
02	480	Unid.	<p>Refeições (almoço/janta) tipo Buffet livre composto pelo seguinte cardápio:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Saladas: Maionese, alface, couve flor, repolho e tomate; - Pratos quentes: arroz, lasanha à bolonhesa tradicional, stroganoff de frango e/ou de carne de gado de primeira qualidade; - Carnes: costela bovina, carne suína e frango; - Acompanhamentos: farofa caseira, pão, cuca simples (fatias cortadas) e batata palha; - Bebidas: um refrigerante 350ml (lata) ou uma água mineral natural sem gás de 510 ml por refeição. <p>A empresa vencedora será responsável por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Organização do buffet; - Pessoal especializado e uniformizado (garçom, copeiro, cozinheiro) em quantidade adequada para atender o número de participantes; - Copos para refrigerante e água em vidro, pratos de mesa (não podendo ser descartável), talheres de aço inox, baixelas em inox, guardanapos em tecido e descartáveis, mesas e cadeiras decoradas com toalhas, cobre manchas, cadeiras com capas. 	65,00	31.200,00
03	14800	Un.	Fornecimento de marmitas de segunda à sábado (exceto feriados) seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção:	23,00	340.400,00

			<p>150g arroz cozido; 140g feijão cozido; 150g de carne; 260g de guarnição (2 tipos); 100g de 2 tipos de saladas; - Arroz: Branco, temperado, carreteiro, risoto; - Feijão: Preto ou branco; - Carnes: Gado: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, paleta, patinho; Suína: pernil, bisteca, lombo; Frango: coxa s/ coxa, coxinha da asa, peito; Peixe: filé, ou cubos de pescado; - Guarnição: Massas: lasanhas, macarrão, panquecas; Batatas: purê de batatas, assadas, fritas, cozida; Polenta: brustolada, frita, recheada, preparada c/ molho; Mandioca: cozida c/ molho, frita, recheada; Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre etc. - Saladas: 1 variedade verde: alface, agrião, rúcula, acelga, pão de açúcar, brócolis, radiche, almeirão, repolho etc. 1 variedade cozida ou cru: tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu, couve-flor etc. - Frutas: Saladas de frutas ou uma fruta individual: laranja, bergamota, banana, maçã, pêra, caqui etc. Observação: As Saladas precisam ser armazenadas, obrigatoriamente, em recipiente separado dos demais alimentos, sendo que, os dois recipientes serão considerados como uma marmita.</p>		
04	760	Unid.	<p>Fornecimento de marmitas no domingos e feriados seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção:</p> <p>150g arroz cozido; 200g de carne; 250g de guarnição (2 tipos); 100g de 2 tipos de saladas; 100g de maionese caseira; - Arroz: Branco, temperado; - Carnes: Gado: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, paleta, patinho; Suína: pernil, lombo; Frango: coxa s/ coxa, coxinha da asa; Peixe: filé, ou cubos de pescado; - Guarnição: Massas: lasanhas, macarrão, panquecas; Batatas: purê de batatas, assadas, frita; Mandioca: cozida c/ molho, frita, recheada; Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre etc. - Saladas: 1 variedade verde: alface, agrião, rúcula, acelga, pão de açúcar, brócolis, radiche, almeirão, repolho etc.</p>	35,00	26.600,00

		<p>1 variedade cozida ou cru: tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu, couve-flor etc.</p> <p>Sobremesa:</p> <p>Saladas de frutas, pudim, sagu, torta de bolacha, mousse de sabores variados, embalado individualmente.</p> <p>Observação: As Saladas precisam ser armazenadas, obrigatoriamente, em recipiente separado dos demais alimentos, sendo que, os dois recipientes serão considerados como uma marmita.</p>		
--	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

Razão Social, Panificadora Moraes Ltda. Nome Fantasia, Panificadora Doce Pão.

CNPJ: 03.508.500/0001-27, Endereço: Rua União da vitória, 1088 – Sala 1

Bairro: Vila-Nova, Cidade: Francisco Beltrão, UF: PR, CEP: 85.605-040, Telefone: 3055-1548

Francisco Beltrão, 21 de agosto de 2024

**NELCIR MARIA
DE MORAES:
94070105972**

Assinado digitalmente por NELCIR MARIA DE
MORAES:94070105972
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=NELCIR MARIA DE
MORAES:94070105972
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-08-21 08:03:50
Foxit Reader Versão: 9.3.0

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

RE: Orçamento - Fornecimento de Refeições e Marmitas - Prefeitura de Marmeiro



De JORGE TANCON <docepao@hotmail.com.br>
Para licitacao02@marmeiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeiro.pr.gov.br>
Data 21-08-2024 08:04

Orçamento - Refeições e Marmitas.pdf (~120 KB)

[Remover todos os anexos](#)

bom dia

segue em anexo orçamento solicitado

pedimos desculpa pela demora. estávamos com um deficit no setor.

Att: JORGE LUIS DE MORAES TANCON

Cargo: Administrador



De: licitacao02@marmeiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeiro.pr.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 5 de agosto de 2024 11:22

Para: Docepao <docepao@hotmail.com.br>

Assunto: Orçamento - Fornecimento de Refeições e Marmitas - Prefeitura de Marmeiro

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeiro fará nova licitação para a contratação de empresa para efetuar **Fornecimento de Refeições e Marmitas**.

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações

Prefeitura de Marmeiro-PR

(46) 3525-8107 / 8105



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

245

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: RESTAURANTE DA VO JOANA LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
04	12.600	Un.	<p>Fornecimento de marmitas de segunda à sábado (exceto feriados) seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção:</p> <p>150g arroz cozido; 140g feijão cozido; 150g de carne; 260g de guarnição (2 tipos); 100g de 2 tipos de saladas;</p> <p>- Arroz: Branco, temperado, carreteiro, risoto;</p> <p>- Feijão: Preto ou branco;</p> <p>- Carnes: Gado: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, paleta, patinho; Suína: pernil, bisteca, lombo; Frango: coxa s/ coxa, coxinha da asa, peito; Peixe: filé, ou cubos de pescado;</p> <p>- Guarnição: Massas: lasanhas, macarrão, panquecas; Batatas: purê de batatas, assadas, fritas, cozida; Polenta: brustolada, frita, recheada, preparada c/ molho; Mandioca: cozida c/ molho, frita, recheada; Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre etc.</p> <p>- Saladas: 1 variedade verde: alface, agrião, rúcula, acelga, pão de açúcar, brócolis, radicche, almeirão, repolho etc. 1 variedade cozida ou cru: tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu, couve-flor etc.</p> <p>- Frutas: Saladas de frutas ou uma fruta individual: laranja, bergamota, banana, maçã, pêra, caqui etc.</p> <p>Observação: As Saladas precisam ser armazenadas, obrigatoriamente, em recipiente separado dos demais alimentos, sendo que, os dois recipientes serão considerados como uma marmita.</p>	10,99	138.474,00
05	4.200	Un.	<p>Fornecimento de marmitas de segunda à sábado (exceto feriados) seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção:</p> <p>150g arroz cozido; 140g feijão cozido; 150g de carne; 260g de guarnição (2 tipos); 100g de 2 tipos de saladas;</p> <p>- Arroz: Branco, temperado, carreteiro, risoto;</p> <p>- Feijão: Preto ou branco;</p> <p>- Carnes: Gado: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole,</p>	10,99	46.158,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

246

		<p>paleta, patinho; Suína: pernil, bisteca, lombo; Frango: coxa s/ coxa, coxinha da asa, peito; Peixe: filé, ou cubos de pescado; - Guarnição: Massas: lasanhas, macarrão, panquecas; Batatas: purê de batatas, assadas, fritas, cozida; Polenta: brustolada, frita, recheada, preparada c/ molho; Mandioca: cozida c/ molho, frita, recheada; Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre etc. - Saladas: 1 variedade verde: alface, agrião, rúcula, acelga, pão de açúcar, brócolis, radicche, almeirão, repolho etc. 1 variedade cozida ou cru: tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu, couve-flor etc. - Frutas: Saladas de frutas ou uma fruta individual: laranja, bergamota, banana, maçã, pêra, caqui etc. Observação: As Saladas precisam ser armazenadas, obrigatoriamente, em recipiente separado dos demais alimentos, sendo que, os dois recipientes serão considerados como uma marmita.</p>		
Valor Total Estimado				184.632,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 22 de novembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 23 de novembro de 2023.

Marmeiro, 23 de novembro de 2023.

PAULO JAIR Assinado de forma
digital por PAULO JAIR
PILATI:5247 PILATI:52470423953
0423953 Dados: 2023.11.23
07:46:11 -03'00'
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeiro



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

247

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: PANIFICADORA MORAES LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
02	830	Unid.	<p>Refeições (almoço/janta) tipo Buffet livre composto pelo seguinte cardápio:</p> <ul style="list-style-type: none">- Saladas: Maionese, alface, couve flor, repolho e tomate;- Pratos quentes: arroz, lasanha à bolonhesa tradicional, stroganoff de frango e/ou de carne de gado de primeira qualidade;- Carnes: costela bovina, carne suína e frango;- Acompanhamentos: farofa caseira, pão, cuca simples (fatiadas) e batata palha;- Bebidas: um refrigerante 350ml (lata) ou uma água mineral natural sem gás de 510 ml por refeição. <p>A empresa vencedora será responsável por:</p> <ul style="list-style-type: none">-Organização do buffet;- Pessoal especializado e uniformizado (garçom, copeiro, cozinheiro) em quantidade adequada para atender o número de participantes;- Copos para refrigerante e água em vidro, pratos de mesa (não podendo ser descartável), talheres de aço inox, baixelas em inox, guardanapos em tecido e descartáveis, mesas e cadeiras decoradas com toalhas, cobre manchas, cadeiras com capas.	60,00	49.800,00
Valor Total Estimado					49.800,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 22 de novembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 23 de novembro de 2023.

Marmeiro, 23 de novembro de 2023.

PAULO JAIR  Assinado de forma
digital por PAULO JAIR
PILATI:52470 PILATI:52470423953
423953 Dados: 2023.11.23
07:45:37 -03'00'

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeiro



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

248

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: NOELI FANTINELLI LAZZARETTI

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	860	Unid.	<p>Refeições (almoço/janta) tipo Buffet livre composto pelo seguinte cardápio:</p> <ul style="list-style-type: none">- Saladas: Maionese, alface, cenoura, beterraba, couve flor e tomate;- Pratos quentes: arroz, feijão, macarrão, stroganoff de frango, batata salte, panqueca, bisteca e farofa.- Incluso (01) um refrigerante de 350 ml ou (01) uma garrafa de 510 ml de Água Mineral. <p>A empresa vencedora deverá ter espaço para atender no mínimo 150 pessoas.</p>	34,69	29.833,40
Valor Total Estimado					29.833,40

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 22 de novembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 23 de novembro de 2023.

Marmeiro, 23 de novembro de 2023.

Assinado de forma
digital por PAULO
JAIR
PILATI:52470423953
0423953
Dados: 2023.11.23
07:45:09 -03'00'

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeiro

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
SAO JORGE D' OESTE, população de **9.378** habitantes **LEILA APARECIDA DA ROCHA** (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi **29/07/2024**, dados estes referentes a **6/2024**

20/2024

Nº Licitação

03/06/2024

Data da Abertura

R\$242.000,00

Valor

Pregão

Modalidade

85/2024 (16/05/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 06/06/2024

Objeto

Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de marmitas e refeições comerciais para as diversas Secretaria do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 25/06/2024, sua última atualização foi dia 23/07/2024, com informações referentes a 6/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1 +	3000	Valores Financeiros	MARMITA Nº 9 com o seguinte cardápio: Arroz, feijão, macarrão, tipo espaguete, carne bovina tipo bife, carne de frango em molho, batata inglesa refogada, salada de tomate, salada de alface, acompanhamento agua mineral sem gás ou refrigerante 500 ml	1	LAERCIO BEZERRA - ME 	24,99	3000	74.970,00
1	2 +	2500	Valores Financeiros	MARMITA Nº 9 com o seguinte cardápio: Arroz, feijão, macarrão, tipo espaguete, carne bovina tipo bife, carne de frango em molho, batata inglesa refogada, salada de tomate, salada de alface, acompanhamento agua mineral sem gás ou refrigerante 500 ml	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	24,95	2500	62.375,00
1	3 +	2500	Valores Financeiros	Marmita nº. 09 Com o seguinte cardápio: arroz, feijão, macarrão tipo espaguete, carne bovina tipo bife, carne de frango em molho, batata inglesa refogada, salada de tomate, salada de alface, acompanhamento água mineral sem gás ou refrigerante 500ml.	1	LAERCIO BEZERRA - ME 	24,99	2500	62.475,00
1	4 +	350	Valores Financeiros	Refeição contendo buffet livre Com pratos quentes, espeto corrido, saladas diversas e sobremesas, com acompanhamento de uma água mineral sem gás ou refrigerante 500ml. Para atender a todas as secretarias do município de São Jorge D'Oeste, Pr.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	80,00	350	28.000,00
1	5 +	350	Valores Financeiros	Refeições (almoço/janta), tipo buffet livre Composto pelo seguinte cardápio: saladas: maionese, alface, cenoura, beterraba, couve flor, tomate. Pratos quentes: arroz, feijão, macarrão, stroganoff de frango, batata salte, panqueca, bistecca e farofa.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	40,00	350	14.000,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município RENASCENÇA, população de 6.845 habitantes IDALIR JOAO ZANELLA (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 30/07/2024, dados estes referentes a 6/2024

17/2024

Nº Licitação

21/06/2024

Data da Abertura

R\$18.010,00

Valor

Processo Dispensa

Modalidade

62/2024 (21/06/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 21/06/2024

Objeto

Contratação de Empresa para Fornecimento de Marmitas, destinado às necessidades das Secretarias solicitantes

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

Não Existe clausula de prorrogacao para o processo

As informações desta licitação foram cadastradas dia 25/07/2024, sua última atualização foi dia 26/07/2024, com informações referentes a 6/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	675	Unidade	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX, COM PESO MÍNIMO DE 800G, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE ISOPOR, CONTENDO: 240 GRAMAS DE ARROZ COZIDO (BRANCO OU À GREGA); 140 GRAMAS DE FEIJÃO (PRETO OU CARIOSA); 150 GRAMAS DE CARNE DE PRIMEIRA (BOVINA, SUÍNA O	1	JOSLEI PANCERA - ME 1	20,00	675	13.500,00
1	2	205	Unidade	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX COM PESO MÍNIMO DE 700G. AS PREPARAÇÕES DEVEM SER VARIADAS DURANTE A SEMANA, O CARDÁPIO DEVE SER DIVERSIFICADO E NÃO REPETIDO; TODO DIA OFERTADA UMA PREPARAÇÃO DIFERENTE SENDO ESSA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE ISOP	1	JOSLEI PANCERA - ME 1	22,00	205	4.510,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
PORTO BARREIRO, população de 3.110 habitantes **EMANOEL VANDERLEI VOLFF** (Exercício 2024)
 O último envio de informações desta entidade foi 29/07/2024, dados estes referentes a 6/2024

21/2024

Nº Licitação

12/07/2024

Data da Abertura

R\$295.968,40

Valor

Pregão

Modalidade

117/2024 (26/06/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 18/07/2024

Objeto

AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM MARMITEX E REFEIÇÕES EM BUFFET LIVRE NO RESTAURANTE CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 26/07/2024, sua última atualização foi dia 23/08/2024, com informações referentes a 7/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	8060	Unidade	REFEIÇÃO EMBALAGEM MARMITEX TARA MÍNIMA SEM A EMBALAGEM 800G CONTENDO NO MÍNIMO, ARROZ, FEIJÃO, CARNE BOVINA, CARNE DE FRANGO, REFOGADO, MACARRÃO E SALADA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	25,75	8060	207.545,00
2	1	2600	Unidade	REFEIÇÕES INDIVIDUAIS SERVIDAS EM SELF- SERVICE TIPO LIVRE OS CARDÁPIOS A SEREM OFERECIDOS PARA AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER PREVIAMENTE SUBMETIDOS À CONTRATANTE E DEVERÃO TER NO MÍNIMO: VEGETAIS FOLHOSOS, VEGETAIS CRUS E COZIDOS; SALADA DE LEGUMES COZIDOS	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	33,70	2600	87.620,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

53

Marmeiro, 07 de outubro de 2024.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Procuradoria Jurídica

- Pregoeiro

Preliminarmente à autorização solicitada pelos Diretores dos Departamentos solicitantes, conforme consta nos autos, para contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas, conforme PAE nº 1695/2024, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

2 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Respeitosamente,

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2024 14:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/p670418a4d2f6e>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524704239-53) EM 07/10/2024 14:21





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

54

Marmeiro, 07 de outubro de 2024.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 07 de outubro de 2024, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	1695/2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto do processo:	Contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.
Valor Máximo:	R\$ 361.153,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.877/2023

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.899/2023

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.07.99.00	0	98.707,76
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.07.99.00	510	155,06
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.07.99.00	511	152,15
357	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.07.99.00	0	30.831,58
366		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.07.99.00	0	9.822,34
378		08.244 0022 2.014	3.3.90.30.07.99.00	940	23.592,75
381	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.07.99.00	0	112,95
386		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.07.99.00	936	149,84
393		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.07.99.00	934	18.755,99
402	09.03	08.243 0025 6.044	3.3.90.30.07.99.00	0	47.994,07
407		08.243 0025 6.045	3.3.90.30.07.99.00	0	9.277,44
418	09.05	08.243 0025 2.088	3.3.90.30.07.99.00	0	15.232,41
433	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.07.99.00	0	125.223,78
449	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.30.07.99.00	0	37.838,89
176	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.07.99.00	0	50.706,47
177		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.07.99.00	103	22,03
178		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.07.99.00	104	91,66
482	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.07.99.00	0	91.455,77
265	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	0	9.239,63
266		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	303	4.072,39
267		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	348	170,14
569		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	357	130.896,77
584		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	359	158,33





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

55

303		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.07.99.00	494	2.017,64
321		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.07.99.00	303	2.888,67
322		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.07.99.00	494	75.732,50
572	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.07.99.00	353	107.766,77
341		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.07.99.00	494	10.140,70
538	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.07.99.00	0	160,27
629		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.07.99.00	504	425.939,60
540		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.07.99.00	511	80.836,41
140	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.07.99.00	0	185,87
141		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.07.99.00	510	169.527,66

Obs.: Saldo orçamentário em: 07/10/2024.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia
511 – Taxas – Prestação de Serviços
940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS 113/2015
936 – Componente para Qualificação da Gestão – SUAS
934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS
103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
104 – Educação 25% s/Impostos
303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos
348 – Atenção Básica Estadual
357 – Incremento Temporário – Custeio Atenção Primária em Saúde
359 – Emenda Parlamentar – Incremento Temporário – Custeio Atenção Primária em Saúde – Emendas de Bancadas
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
353 – Provisão – PR
504 – Outros Royalties e Comp. Financeiras

Respeitosamente,

Jeferson Facin
Contador
CRC/PR 075715/O-5

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2024 08:10:03 00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tp67051312296b1>.
POR JEFERSON FACIN - (080-517-649-78) EM 08/10/2024 08:10





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

56

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1695/2024
CÓD. VERIFICADOR: FHW6GHV7

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 361.153,00 (trezentos e sessenta e um mil e cento e cinquenta e três reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia **/**/2024 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Com itens exclusivos e com cota reservada para ME/EPP.

PLATAFORMA:

Compras.gov



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

57

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° **/2024 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 1695/2024

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: **/**/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeiro – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Paulo Jair Pilati, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

**** de ** de 2024 às 08h30min**

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR
Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Pregoeiros deste Município, os servidores Francieli de Oliveira, Daverson Colle da Silva, Tamara Marculina e Ricardo Fiori, auxiliados pelos membros da Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 7.331, de 12 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia **** de ** de 2024 às 08h30min**, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

58

- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabelas constantes do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeiro.pr.gov.br/licitacoes.php e www.pncp.gov.br.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Administração e Planejamento, telefone nº (46) 3525-8100.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 **Para os itens 01 a 04**, deste processo a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

59

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
 - 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
 - 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
 - 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
 - 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
 - 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
 - 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

60

- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
 - 4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
 - 4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
 - 4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

61

- 4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

62

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1 Valor unitário e total do item.
 - 5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.
 - 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

63

- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01(um centavo).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
 - 6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa “aberto”.
- 6.11 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
 - 6.11.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
 - 6.11.2 **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**
 - 6.11.3 **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.**
 - 6.11.4 **Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**
 - 6.11.5 **Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.**
- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

64

transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
 - 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

65

- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

66

- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
- 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

67

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 SICAF.
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidores.cgu.gov.br/>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1 Contiver vícios insanáveis.
- 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

68

- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.
- 7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA AMOSTRA

- 8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

69

- 9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
 - 9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
 - 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
 - 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

70

- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.
- 9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.
- 10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - 11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
 - 11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: www.marmeiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeiro.atende.net/?pg=transparencia e www.pnkp.gov.br.
- 11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

71

- 11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

- 12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

- 12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insusceptíveis de aproveitamento.

- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: www.marmeiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeiro.atende.net/?pg=transparencia e www.gov.br/compras.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

72

- 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
 - 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
 - 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
 - 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
 - 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
 - 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
 - 13.1.5 Fraudar a licitação.
 - 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1 Advertência.
 - 13.2.2 Multa.
 - 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
 - 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

73

- 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

74

(cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@marmeiro.pr.gov.br.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2021 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

75

- 16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e www.gov.br/compras.
- 16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeiro – PR, com exclusão de qualquer outro.
- 16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Ata de Registro de Preços

Marmeiro, ** de ** de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

76

EDITAL DE PREGÃO Nº */2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1695/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	380	Unid.	<p>Refeições (almoço/janta) tipo Buffet livre composto pelo seguinte cardápio:</p> <ul style="list-style-type: none">Saladas: Maionese, alface, cenoura, beterraba, couve flor e tomate;Pratos quentes: arroz, feijão, macarrão, stroganoff de frango, batata salte, panqueca, bisteca e farofa.Incluso (01) um refrigerante de 350 ml ou (01) uma garrafa de 510 ml de Água Mineral. A empresa vencedora deverá ter espaço para atender no mínimo 150 pessoas.	37,85	14.383,00
2	480	Unid.	<p>Refeições (almoço/janta) tipo Buffet livre composto pelo seguinte cardápio:</p> <ul style="list-style-type: none">Saladas: Maionese, alface, couve flor, repolho e tomate;Pratos quentes: arroz, lasanha à bolonhesa tradicional, stroganoff de frango e/ou de carne de gado de primeira qualidade;Carnes: costela bovina, carne suína e frango;Acompanhamentos: farofa caseira, pão, cuca simples (fatiadas cortadas) e batata palha;Bebidas: um refrigerante 350ml (lata) ou uma água mineral natural sem gás de 510 ml por refeição. <p>A empresa vencedora será responsável por:</p> <ul style="list-style-type: none">- Organização do buffet;- Pessoal especializado e uniformizado (garçom, copeiro, cozinheiro) em quantidade adequada para atender o número de participantes;- Copos para refrigerante e água em vidro, pratos de mesa (não podendo ser descartável), talheres de aço inox, baixelas em inox, guardanapos em tecido e	65,00	31.200,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

77

			descartáveis, mesas e cadeiras decoradas com toalhas, cobre manchas, cadeiras com capas.		
3	760	Un.	<p>Fornecimento de marmitas nos domingos e feriados seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção:</p> <p>150g arroz cozido;</p> <p>200g de carne;</p> <p>250g de guarnição (2 tipos);</p> <p>100g de 2 tipos de saladas;</p> <p>100g de maionese caseira;</p> <p>- Arroz: Branco, temperado;</p> <p>- Carnes: Gado: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, paleta, patinho;</p> <p>Suína: pernil, lombo;</p> <p>Frango: coxa s/ coxa, coxinha da asa;</p> <p>Peixe: filé, ou cubos de pescado;</p> <p>- Guarnição: Massas: lasanhas, macarrão, panquecas;</p> <p>Batatas: purê de batatas, assadas, frita;</p> <p>Mandioca: cozida c/ molho, frita, recheada;</p> <p>Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre etc.</p> <p>- Saladas:</p> <p>1 variedade verde: alface, agrião, rúcula, acelga, pão de açúcar, brócolis, radicche, almeirão, repolho etc.</p> <p>1 variedade cozida ou cru: tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu, couve-flor etc.</p> <p>Sobremesa:</p> <p>Saladas de frutas, pudim, sagu, torta de bolacha, mousse de sabores variados, embalado individualmente.</p> <p>Observação: As Saladas precisam ser armazenadas, obrigatoriamente, em recipiente separado dos demais alimentos, sendo que, os dois recipientes serão considerados como uma marmita.</p>	25,75	19.570,00
Valor Total Estimado					65.153,00

COTA RESERVADA PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
4	3.700	Un.	<p>Fornecimento de marmitas de segunda à sábado (exceto feriados) seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção:</p> <p>150g arroz cozido;</p> <p>140g feijão cozido;</p> <p>150g de carne;</p> <p>260g de guarnição (2 tipos);</p> <p>100g de 2 tipos de saladas;</p> <p>- Arroz: Branco, temperado, carreteiro, risoto;</p> <p>- Feijão: Preto ou branco;</p> <p>- Carnes:</p> <p>Gado: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, paleta, patinho;</p> <p>Suína: pernil, bisteca, lombo;</p> <p>Frango: coxa s/ coxa, coxinha da asa, peito;</p> <p>Peixe: filé, ou cubos de pescado;</p>	20,00	74.000,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

78

		<p>- Guarnição: Massas: lasanhas, macarrão, panquecas; Batatas: purê de batatas, assadas, fritas, cozida; Polenta: brustolada, frita, recheada, preparada c/ molho; Mandioca: cozida c/ molho, frita, recheada; Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre etc.</p> <p>- Saladas: 1 variedade verde: alface, agrião, rúcula, acelga, pão de açúcar, brócolis, radicche, almeirão, repolho etc. 1 variedade cozida ou cru: tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu, couve-flor etc.</p> <p>- Frutas: Saladas de frutas ou uma fruta individual: laranja, bergamota, banana, maçã, pêra, caqui etc.</p> <p>Observação: As Saladas precisam ser armazenadas, obrigatoriamente, em recipiente separado dos demais alimentos, sendo que, os dois recipientes serão considerados como uma marmita.</p>		
Valor Total Estimado			74.000,00	

AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
5	11.100	Un.	<p>Fornecimento de marmitas de segunda à sábado (exceto feriados) segundo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção:</p> <p>150g arroz cozido; 140g feijão cozido; 150g de carne; 260g de guarnição (2 tipos); 100g de 2 tipos de saladas;</p> <p>- Arroz: Branco, temperado, carreteiro, risoto;</p> <p>- Feijão: Preto ou branco;</p> <p>- Carnes: Gado: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, paleta, patinho; Suína: pernil, bisteca, lombo; Frango: coxa s/ coxa, coxinha da asa, peito;</p> <p>Peixe: filé, ou cubos de pescado;</p> <p>- Guarnição: Massas: lasanhas, macarrão, panquecas; Batatas: purê de batatas, assadas, fritas, cozida; Polenta: brustolada, frita, recheada, preparada c/ molho; Mandioca: cozida c/ molho, frita, recheada; Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre etc.</p> <p>- Saladas: 1 variedade verde: alface, agrião, rúcula, acelga, pão de açúcar, brócolis, radicche, almeirão, repolho etc. 1 variedade cozida ou cru: tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu, couve-flor etc.</p> <p>- Frutas: Saladas de frutas ou uma fruta individual: laranja, bergamota, banana, maçã, pêra, caqui etc.</p>	20,00	222.000,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

79

		Observação: As Saladas precisam ser armazenadas, obrigatoriamente, em recipiente separado dos demais alimentos, sendo que, os dois recipientes serão considerados como uma marmita.		
Valor Total Estimado				222.000,00

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 361.153,00** (trezentos e sessenta e um mil e cento e cinquenta e três reais).

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

2.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A descrição dos requisitos de contratação, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O estabelecimento comercial da licitante vencedora deve estar localizado no perímetro urbano do município de Marmeiro – PR ou Municípios Limítrofes.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

4.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

80

4.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da(o) ata/contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.9. Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

4.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

4.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

4.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públícos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

81

4.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

4.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

4.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

4.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

4.23. As refeições deverão ser fornecidas e processadas em conformidade com a legislação em vigor e atender o que determina a vigilância sanitária.

4.24. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade das refeições, no caso de divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste edital e legislação vigente.

4.25. Para o item 02 as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, bem como assistência técnica durante toda a realização do evento, obrigações trabalhistas, seguros, etc. são de responsabilidade da CONTRATADA.

4.26. A empresa vencedora ficará obrigada a TROCAR, a suas expensas, a mercadoria/produtos/ equipamentos que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.27. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a REPOR aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

4.28. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe suficiente para atendimento com qualidade a todos os participantes do evento, para serviços de: copa; cozinha; garçons; limpeza do local.

4.29. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a serem vítimas seus funcionários, quando em serviço.

4.30. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

82

5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

5.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

5.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

5.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

5.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

5.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. As empresas vencedoras deverão atender às seguintes especificações:

6.2. **ITEM 01** – As refeições deverão ser fornecidas no estabelecimento da proponente vencedora, sendo que a capacidade mínima para atendimento deverá ser de 150 pessoas e o **estabelecimento deverá estar localizado no perímetro urbano da cidade de Marmeiro**. A empresa vencedora deverá atender as solicitações dos Departamentos nos dias e horários por eles solicitados, sendo que o departamento deverá informar a proponente vencedora com antecedência mínima de 05 dias.

6.3. **ITEM 02** – A empresa vencedora será responsável por: - Organização do buffet, com no mínimo dois balcões (mesas), de acordo com a quantidade de participantes; - Pessoal especializado e uniformizado (garçom, copeiro, cozinheiro) em quantidade adequada para atender o número de participantes; - Copos para refrigerante e água em vidro, pratos de mesa (não podendo ser descartável), talheres de aço inox, baixelas em inox, guardanapos em tecido e descartáveis, mesas e cadeiras decoradas com toalhas, cobre manchas, cadeiras com capas; - A organização das mesas com as toalhas e cobre



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

83

manchas e cadeiras com as capas, deverão estar de acordo com a quantidade de participantes, finalizadas (decoradas) na tarde anterior à data (dia) do evento, no local conforme estabelecido pelo Departamento solicitante; - A utilização de material (panelas e afins, espetos para a carne, lenha para a churrasqueira) deverá ser fornecida pela empresa vencedora, de maneira que não se utilize nenhum item do espaço reservado para o evento; - A limpeza da cozinha e churrasqueira (espaço utilizado para desenvolver os serviços e servir as refeições) deverá ser entregue conforme foi recebido.

6.4. ITENS 03, 04 e 05 – As marmitas deverão ser entregues, de acordo com o descrito no objeto do ANEXO I, no local indicado pela CONTRATADA, no município de Marmeiro – PR, de acordo com as solicitações dos Departamentos, da seguinte forma:

6.5. O CONTRATANTE informará à CONTRATADA, até as 09 horas e 45 minutos de cada dia, o número de refeições que deverão ser preparadas por dia e o local onde deverão ser entregues; as refeições deverão ser entregues prontas, devidamente acondicionadas em embalagens de alumínio descartáveis, com a salada acondicionada separadamente.

6.6. As marmitas deverão ser entregues até as 11 horas e 30 minutos do dia solicitado, prontas, nos locais indicados pelo CONTRATANTE.

6.7. A execução dos serviços / entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

6.8. Os locais de entregas serão os seguintes, podendo ser alterado conforme a necessidade do Departamento:

Departamento de Administração e Planejamento – Avenida Dambros e Piva, nº 159, Centro
Departamento de Agricultura e Abastecimento – Avenida Alvorada, nº 105, Bairro Alvorada
Departamento de Assistência Social – Rua Emilio Magno Glatt, nº 670, Centro
Departamento de Educação e Cultura – Avenida Macali, nº 255, Centro, 2º Piso
Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Avenida Macali, nº 542, Centro
Departamento de Saúde – Avenida Dambros e Piva, nº 130, Centro
Departamento de Urbanismo – Avenida Macali, nº 1.559, Bairro Passarela
Departamento de Viação e Obras – Avenida Macali, nº 1.559, Bairro Passarela

6.9. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

6.10. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

6.11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.11.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

6.11.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

84

6.11.3. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

6.11.4. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

6.11.5. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

6.11.6. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

6.11.7. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

7 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade dos servidores: Tatiana Stein, Idiones Maria Bruni Padilha, Rosmari de Assis, Ernani José Menzen, Willian de Seixas Testolin, Rogério Pereira de Melo, Elcio Maldonado Valenzuela e Valmor Ferreira da Luz.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

7.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Administração, Sra. Silmara Terezinha Brambilla.

7.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

85

8 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

8.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

8.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2021 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

9.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- 9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condicação de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

- 9.3.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- 9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 9.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

86

da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

- 9.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 9.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 9.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 9.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 9.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 9.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

- 9.5.1. Licença Sanitária vigente, expedida pela Vigilância Sanitária, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, em nome da proponente.

9.6. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através da modalidade pregão, sob a forma eletrônica.

10 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

87

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.07.99.00	0
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.07.99.00	510
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.07.99.00	511
357	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.07.99.00	0
366		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.07.99.00	0
378		08.244 0022 2.014	3.3.90.30.07.99.00	940
381	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.07.99.00	0
386		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.07.99.00	936
393		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.07.99.00	934
402	09.03	08.243 0025 6.044	3.3.90.30.07.99.00	0
407		08.243 0025 6.045	3.3.90.30.07.99.00	0
418	09.05	08.243 0025 2.088	3.3.90.30.07.99.00	0
433	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.07.99.00	0
449	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.30.07.99.00	0
176	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.07.99.00	0
177		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.07.99.00	103
178		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.07.99.00	104
482	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.07.99.00	0
265	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	0
266		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	303
267		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	348
569		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	357
584		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	359
303		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.07.99.00	494
321		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.07.99.00	303
322		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.07.99.00	494
572	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.07.99.00	353
341		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.07.99.00	494
538		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.07.99.00	0
629	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.07.99.00	504
540		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.07.99.00	511
140	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.07.99.00	0
141		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.07.99.00	510



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

88

EDITAL DE PREGÃO Nº **/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1695/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº neste ato representada por cargo, RG CPF (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº **/2024, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome:
- CPF:
- Endereço:
- Telefone:
- e-mail:

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., de de 2024.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

89

EDITAL DE PREGÃO Nº ***/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1695/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2024

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº ***/2024, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado						

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R\$ (.).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº ***/2024, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

90

3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

91

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeiro – PR

CEP: 85.615-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº */2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2024**

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.07.99.00	0
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.07.99.00	510
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.07.99.00	511
357	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.07.99.00	0
366		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.07.99.00	0
378		08.244 0022 2.014	3.3.90.30.07.99.00	940
381	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.07.99.00	0
386		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.07.99.00	936
393		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.07.99.00	934
402	09.03	08.243 0025 6.044	3.3.90.30.07.99.00	0
407		08.243 0025 6.045	3.3.90.30.07.99.00	0
418	09.05	08.243 0025 2.088	3.3.90.30.07.99.00	0
433	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.07.99.00	0
449	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.30.07.99.00	0
176	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.07.99.00	0



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

92

177		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.07.99.00	103
178		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.07.99.00	104
482	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.07.99.00	0
265		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	0
266		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	303
267		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	348
569	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	357
584		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	359
303		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.07.99.00	494
321		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.07.99.00	303
322		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.07.99.00	494
572		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.07.99.00	353
341		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.07.99.00	494
538		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.07.99.00	0
629		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.07.99.00	504
540		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.07.99.00	511
140	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.07.99.00	0
141		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.07.99.00	510

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

93

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O FORNECEDOR deverá atender às seguintes especificações:

8.2. ITEM 01 – As refeições deverão ser fornecidas no estabelecimento do FORNECEDOR, sendo que a capacidade mínima para atendimento deverá ser de 150 pessoas e o estabelecimento deverá estar localizado no perímetro urbano da cidade de Marmeiro. A empresa vencedora deverá atender as solicitações dos Departamentos nos dias e horários por eles solicitados, sendo que o departamento deverá informar a proponente vencedora com antecedência mínima de 05 dias.

8.3. ITEM 02 – O FORNECEDOR será responsável por: - Organização do buffet, com no mínimo dois balcões (mesas), de acordo com a quantidade de participantes; - Pessoal especializado e uniformizado (garçom, copeiro, cozinheiro) em quantidade adequada para atender o número de participantes; - Copos para refrigerante e água em vidro, pratos de mesa (não podendo ser descartável), talheres de aço inox, baixelas em inox, guardanapos em tecido e descartáveis, mesas e cadeiras decoradas com toalhas, sobre manchas, cadeiras com capas; - A organização das mesas com as toalhas e sobre manchas e cadeiras com as capas, deverão estar de acordo com a quantidade de participantes, finalizadas (decoradas) na tarde anterior à data (dia) do evento, no local conforme estabelecido pelo Departamento solicitante; - A utilização de material (panelas e afins, espetos para a carne, lenha para a churrasqueira) deverá ser fornecida pela empresa vencedora, de maneira que não se utilize nenhum item do espaço reservado para o evento; - A limpeza da cozinha e churrasqueira (espaço utilizado para desenvolver os serviços e servir as refeições) deverá ser entregue conforme foi recebido.

8.4. ITENS 03, 04 e 05 – As marmitas deverão ser entregues, de acordo com o descrito no objeto do ANEXO I, no local indicado pelo FORNECEDOR, no município de Marmeiro – PR, de acordo com as solicitações dos Departamentos, da seguinte forma:

8.5. O CONTRATANTE informará ao FORNECEDOR, até as 09 horas e 45 minutos de cada dia, o número de refeições que deverão ser preparadas por dia e o local onde deverão ser entregues; as refeições deverão ser entregues prontas, devidamente acondicionadas em embalagens de alumínio descartáveis, com a salada acondicionada separadamente.

8.6. As marmitas deverão ser entregues até as 11 horas e 30 minutos do dia solicitado, prontas, nos locais indicados pelo CONTRATANTE.

8.7. A execução dos serviços / entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.8. Os locais de entregas serão os seguintes, podendo ser alterado conforme a necessidade do Departamento:

Departamento de Administração e Planejamento – Avenida Dambros e Piva, nº 159, Centro
Departamento de Agricultura e Abastecimento – Avenida Alvorada, nº 105, Bairro Alvorada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

94

Departamento de Assistência Social – Rua Emilio Magno Glatt, nº 670, Centro
Departamento de Educação e Cultura – Avenida Macali, nº 255, Centro, 2º Piso
Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Avenida Macali, nº 542, Centro
Departamento de Saúde – Avenida Dambros e Piva, nº 130, Centro
Departamento de Urbanismo – Avenida Macali, nº 1.559, Bairro Passarela
Departamento de Viação e Obras – Avenida Macali, nº 1.559, Bairro Passarela

8.9. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do solicitado.

8.10. O FORNECEDOR deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.11.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

8.11.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente o FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

8.11.3. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata acima identificado que ensejam correções por parte do FORNECEDOR.

8.11.4. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto nesta Ata de Registro de Preços. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, o FORNECEDOR será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

8.11.5. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação da CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.11.6. Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.11.7. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

95

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

9.5. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.7. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.

9.8. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

9.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Compete ao FORNECEDOR:

10.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

96

10.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.9. Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

10.11. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

10.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

97

10.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.23. As refeições deverão ser fornecidas e processadas em conformidade com a legislação em vigor e atender o que determina a vigilância sanitária.

10.24. Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR garantirá a qualidade das refeições, no caso de divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste edital e legislação vigente.

10.25. Para o item 02 as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, bem como assistência técnica durante toda a realização do evento, obrigações trabalhistas, seguros, etc. são de responsabilidade do FORNECEDOR.

10.26. O FORNECEDOR ficará obrigado a TROCAR, a suas expensas, a mercadoria/produtos/ equipamentos que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

10.27. Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a REPOR aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

10.28. O FORNECEDOR deverá disponibilizar equipe suficiente para atendimento com qualidade a todos os participantes do evento, para serviços de: copa; cozinha; garçons; limpeza do local.

10.29. O FORNECEDOR deverá responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a serem vítimas seus funcionários, quando em serviço.

10.30. O FORNECEDOR deverá responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

98

11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores: Tatiana Stein, Idiones Maria Bruni Padilha, Rosmari de Assis, Ernani José Menzen, Willian de Seixas Testolin, Rogério Pereira de Melo, Elcio Maldonado Valenzuela e Valmor Ferreira da Luz.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

12.5. A gestão da presente Ata ficará a cargo da Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, Sra. Silmara Terezinha Brambilla.

12.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

99

- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

100

administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

101

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeiro, ** de **** de 2024.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

CONTRATANTE

EMPRESA

Representante

FORNECEDOR

Prefeitura Municipal de Marmeiro¹⁰²

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macaú, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMEIRO - PARANÁ

PORTARIA Nº 7.331, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 7.277, de 14 de março de 2024;

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II - Tamara Marculina, Matrícula 18899-1;
- III – Franciéli de Oliveira; Matrícula 1450-8;
- IV – Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4.

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Os servidores arrolados nos incisos do caput deste artigo também comporão a Equipe de Apoio e a Comissão de Contratação de que tratam os artigos 8º a 14 do Decreto nº 3.500, de 2024, observado o disposto no art. 4º do mesmo regulamento.

§ 3º A Comissão de Contratação será presidida pelo servidor Daverson Colle da Silva e, na sua ausência, pelo servidor Ricardo Fiori.

Art. 3º O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de junho de 2024.

Marmeiro, PR, 12 de junho de 2024.


Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeiro



Município de Marmeiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

PROCURADORIA-GERAL

Marmeiro, 12 de novembro de 2024.

Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 1695/2024 Pregão Eletrônico

Parecer Jurídico n.º 315/2024 - PG

I – Da Consulta

Atendendo ao disposto no artigo 53 da Lei n.º 14.133/21, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo maior percentual de desconto vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Submete-se à apreciação o processo visando o registro de preços para fornecimento de refeições e marmitas, conforme requerimento dos Diretores dos Departamentos de Administração e Planejamento, Agricultura e Abastecimento, Assistência Social, Educação e Cultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Saúde, Urbanismo e Viação e Obras.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, levantamento de preços, indicação da dotação orçamentária, Portaria de nomeação dos agentes de contratação e minuta do edital com os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta;
Anexo III – Minuta Ata de Registro de Preços.

II – Do Parecer

A modalidade de licitação pregão é prevista no art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/21.

O pregão deve ser adotado sempre que o objeto possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 29 da Lei de Licitações, devendo observar o rito estabelecido no art. 17 da mesma Lei:

“Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedural comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2024 10:40:03 00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tp67335acf733a>
POR EDERSON ROBERTO DALLA COSTA - (836.685.865-34) EM 12/11/2024 10:40





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

PROCURADORIA-GERAL

observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

As especificações contidas no presente processo em relação ao objeto demonstram que a modalidade escolhida está correta.

O art. 18 da Lei n.º 14.133/21 estabelece quais os elementos a serem compreendidos nos autos do processo:

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.”





Município de Marmeiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

PROCURADORIA-GERAL

Complementando o dispositivo, o § 1º dispõe sobre os elementos necessários no Estudo Técnico Preliminar, previsto no inciso I do art. acima citado:

*“§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.”

No estudo técnico preliminar encontram-se as exigências estabelecidas.

A Lei n.º 14.133/21 trata da participação das microempresas e empresas de pequeno porte, estabelecendo o tratamento diferenciado a ser conferido à estas:





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

PROCURADORIA-GERAL

“Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.”

O Edital destina itens exclusivo à participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, conforme disposição do item 3.5, bem como concede o tratamento favorecido aos demais itens, segundo estabelecido no item 3.6, estando contempladas as regras da Lei n.º 123/2006.

Por se tratar do sistema de registro de preços, há de se observar o contido no art. 82 da Lei de Licitações:

“Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
 PROCURADORIA-GERAL

*já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
 IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.”*

Analizando os documentos que instruem o processo observa-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a contratação, o estudo técnico preliminar, o termo de referência, a pesquisa de mercado, a indicação da dotação orçamentária, a minuta do Edital e a Portaria de nomeação dos agentes de contratação e equipe de apoio.

Em relação à Minuta do Edital, se observa que está redigida de forma clara e objetiva, estando observadas as regras do art. 25 da Lei n.º 14.133/21.

III – Conclusão

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que fogem da alçada desta Procuradoria, me manifesto pela continuidade do certame.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
 Procurador Jurídico

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2024 10:40:03 00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO Acesse <https://lc.atende.net/tp67335acff373a>
 POR EDERSON ROBERTO DALLA COSTA - (836.685.865-34) EM 12/11/2024 10:40





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

108

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1695/2024
CÓD. VERIFICADOR: FHW6GHV7

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 361.153,00 (trezentos e sessenta e um mil e cento e cinquenta e três reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 28/11/2024 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Com itens exclusivos e com cota reservada para ME/EPP.

PLATAFORMA:

Compras.gov

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2024 13:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tp673380sc355a6>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 12/11/2024 13:23





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

109

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2024 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 1695/2024

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/11/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeiro – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Paulo Jair Pilati, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

28 de novembro de 2024 às 08h30min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Pregoeiros deste Município, os servidores Francieli de Oliveira, Daverson Colle da Silva, Tamara Marculina e Ricardo Fiori, auxiliados pelos membros da Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 7.331, de 12 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.

1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 28 de novembro de 2024 às 08h30min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

110

- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabelas constantes do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeiro.pr.gov.br/licitacoes.php e www.pncp.gov.br.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Administração e Planejamento, telefone nº (46) 3525-8100.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 **Para os itens 01 a 04**, deste processo a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2024 13:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/p673380sc355a6>.
POR PAULO JAIR PLATI - (52) 704.239-53) EM 12/11/2024 13:23





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

111

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
 - 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
 - 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
 - 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
 - 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
 - 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
 - 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

112

- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
 - 4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
 - 4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
 - 4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2024 13:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tp673380sc355a6>.
POR PAULO JAIR PILATI - (52) 704239-53) EM 12/11/2024 13:23





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

113

- 4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

114

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor unitário e total do item.
 - 5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.
 - 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2024 13:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tp673380sc355a6>.
POR PAULO JAIR PILATI - (52) 704.239-53) EM 12/11/2024 13:23





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

115

- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01(um centavo).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
 - 6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa “aberto”.
- 6.11 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
 - 6.11.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
 - 6.11.2 **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**
 - 6.11.3 **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.**
 - 6.11.4 **Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**
 - 6.11.5 **Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.**
- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2024 13:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tp673380ec355a6>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 12/11/2024 13:23





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

116

transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
 - 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2024 13:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tp673380sc355a6>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524704239-53) EM 12/11/2024 13:23





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

117

- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2024 13:23:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tp673380sc355a6>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 12/11/2024 13:23





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

118

- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
- 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

119

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 SICAF.
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidores.cgu.gov.br/>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1 Contiver vícios insanáveis.
- 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2024 13:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO: <https://lc.atende.net/tp673380sc355a6>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 12/11/2024 13:23





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

120

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA AMOSTRA

8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2024 13:23-03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tp673380ec355a6>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524704239-53) EM 12/11/2024 13:23





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

121

- 9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

122

- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.
- 9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.
- 10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - 11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
 - 11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: www.marmeiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeiro.atende.net/?pg=transparencia e www.pnkp.gov.br.
- 11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2024 13:23-03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <http://www.marmeiro.atende.net/?pg=transparencia>
POR PAULO JAIR PILATI - (524704239-53) EM 12/11/2024 13:23





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

123

- 11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

- 12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

- 12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: www.marmeiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeiro.atende.net/?pg=transparencia e www.gov.br/compras.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

124

- 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
 - 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
 - 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
 - 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
 - 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
 - 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
 - 13.1.5 Fraudar a licitação.
 - 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1 Advertência.
 - 13.2.2 Multa.
 - 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
 - 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

125

- 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2024 13:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tp673380sc355a6>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 12/11/2024 13:23





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

126

(cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@marmeiro.pr.gov.br.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2021 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

127

- 16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e www.gov.br/compras.
- 16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeiro – PR, com exclusão de qualquer outro.
- 16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Ata de Registro de Preços

Marmeiro, 12 de novembro de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

128

EDITAL DE PREGÃO Nº 073/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1695/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	380	Unid.	<p>Refeições (almoço/janta) tipo Buffet livre composto pelo seguinte cardápio:</p> <ul style="list-style-type: none">Saladas: Maionese, alface, cenoura, beterraba, couve flor e tomate;Pratos quentes: arroz, feijão, macarrão, stroganoff de frango, batata salte, panqueca, bisteca e farofa.Incluso (01) um refrigerante de 350 ml ou (01) uma garrafa de 510 ml de Água Mineral. A empresa vencedora deverá ter espaço para atender no mínimo 150 pessoas.	37,85	14.383,00
2	480	Unid.	<p>Refeições (almoço/janta) tipo Buffet livre composto pelo seguinte cardápio:</p> <ul style="list-style-type: none">Saladas: Maionese, alface, couve flor, repolho e tomate;Pratos quentes: arroz, lasanha à bolonhesa tradicional, stroganoff de frango e/ou de carne de gado de primeira qualidade;Carnes: costela bovina, carne suína e frango;Acompanhamentos: farofa caseira, pão, cuca simples (fatiadas cortadas) e batata palha;Bebidas: um refrigerante 350ml (lata) ou uma água mineral natural sem gás de 510 ml por refeição. <p>A empresa vencedora será responsável por:</p> <ul style="list-style-type: none">- Organização do buffet;- Pessoal especializado e uniformizado (garçom, copeiro, cozinheiro) em quantidade adequada para atender o número de participantes;- Copos para refrigerante e água em vidro, pratos de mesa (não podendo ser descartável), talheres de aço inox, baixelas em inox, guardanapos em tecido e	65,00	31.200,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

129

			descartáveis, mesas e cadeiras decoradas com toalhas, cobre manchas, cadeiras com capas.		
3	760	Un.	<p>Fornecimento de marmitas nos domingos e feriados seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção:</p> <p>150g arroz cozido; 200g de carne; 250g de guarnição (2 tipos); 100g de 2 tipos de saladas; 100g de maionese caseira;</p> <p>- Arroz: Branco, temperado;</p> <p>- Carnes: Gado: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, paleta, patinho; Suína: pernil, lombo; Frango: coxa s/ coxa, coxinha da asa; Peixe: filé, ou cubos de pescado;</p> <p>- Guarnição: Massas: lasanhas, macarrão, panquecas; Batatas: purê de batatas, assadas, frita; Mandioca: cozida c/ molho, frita, recheada;</p> <p>Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre etc.</p> <p>- Saladas: 1 variedade verde: alface, agrião, rúcula, acelga, pão de açúcar, brócolis, radicche, almeirão, repolho etc. 1 variedade cozida ou cru: tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu, couve-flor etc.</p> <p>Sobremesa: Saladas de frutas, pudim, sagu, torta de bolacha, mousse de sabores variados, embalado individualmente.</p> <p>Observação: As Saladas precisam ser armazenadas, obrigatoriamente, em recipiente separado dos demais alimentos, sendo que, os dois recipientes serão considerados como uma marmita.</p>	25,75	19.570,00
Valor Total Estimado					65.153,00

COTA RESERVADA PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
4	3.700	Un.	<p>Fornecimento de marmitas de segunda à sábado (exceto feriados) seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção:</p> <p>150g arroz cozido; 140g feijão cozido; 150g de carne; 260g de guarnição (2 tipos); 100g de 2 tipos de saladas;</p> <p>- Arroz: Branco, temperado, carreteiro, risoto;</p> <p>- Feijão: Preto ou branco;</p> <p>- Carnes: Gado: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, paleta, patinho; Suína: pernil, bisteca, lombo; Frango: coxa s/ coxa, coxinha da asa, peito; Peixe: filé, ou cubos de pescado;</p>	20,00	74.000,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

130

		<p>- Guarnição: Massas: lasanhas, macarrão, panquecas; Batatas: purê de batatas, assadas, fritas, cozida; Polenta: brustolada, frita, recheada, preparada c/ molho; Mandioca: cozida c/ molho, frita, recheada; Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre etc.</p> <p>- Saladas: 1 variedade verde: alface, agrião, rúcula, acelga, pão de açúcar, brócolis, radicche, almeirão, repolho etc. 1 variedade cozida ou cru: tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu, couve-flor etc.</p> <p>- Frutas: Saladas de frutas ou uma fruta individual: laranja, bergamota, banana, maçã, pêra, caqui etc.</p> <p>Observação: As Saladas precisam ser armazenadas, obrigatoriamente, em recipiente separado dos demais alimentos, sendo que, os dois recipientes serão considerados como uma marmita.</p>		
Valor Total Estimado			74.000,00	

AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
5	11.100	Un.	<p>Fornecimento de marmitas de segunda à sábado (exceto feriados) segundo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção:</p> <p>150g arroz cozido; 140g feijão cozido; 150g de carne; 260g de guarnição (2 tipos); 100g de 2 tipos de saladas;</p> <p>- Arroz: Branco, temperado, carreteiro, risoto;</p> <p>- Feijão: Preto ou branco;</p> <p>- Carnes: Gado: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, paleta, patinho; Suína: pernil, bisteca, lombo; Frango: coxa s/ coxa, coxinha da asa, peito; Peixe: filé, ou cubos de pescado;</p> <p>- Guarnição: Massas: lasanhas, macarrão, panquecas; Batatas: purê de batatas, assadas, fritas, cozida; Polenta: brustolada, frita, recheada, preparada c/ molho; Mandioca: cozida c/ molho, frita, recheada; Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre etc.</p> <p>- Saladas: 1 variedade verde: alface, agrião, rúcula, acelga, pão de açúcar, brócolis, radicche, almeirão, repolho etc. 1 variedade cozida ou cru: tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu, couve-flor etc.</p> <p>- Frutas: Saladas de frutas ou uma fruta individual: laranja, bergamota, banana, maçã, pêra, caqui etc.</p>	20,00	222.000,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

131

		Observação: As Saladas precisam ser armazenadas, obrigatoriamente, em recipiente separado dos demais alimentos, sendo que, os dois recipientes serão considerados como uma marmita.		
Valor Total Estimado				222.000,00

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 361.153,00** (trezentos e sessenta e um mil e cento e cinquenta e três reais).

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

2.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A descrição dos requisitos de contratação, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O estabelecimento comercial da licitante vencedora deve estar localizado no perímetro urbano do município de Marmeiro – PR ou Municípios Limítrofes.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

4.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2024 13:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tp673380ec355a6>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524704239-53) EM 12/11/2024 13:23





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

132

4.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da(o) ata/contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.9. Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

4.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

4.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

4.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públícos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021).





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

133

4.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

4.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

4.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

4.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

4.23. As refeições deverão ser fornecidas e processadas em conformidade com a legislação em vigor e atender o que determina a vigilância sanitária.

4.24. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade das refeições, no caso de divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste edital e legislação vigente.

4.25. Para o item 02 as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, bem como assistência técnica durante toda a realização do evento, obrigações trabalhistas, seguros, etc. são de responsabilidade da CONTRATADA.

4.26. A empresa vencedora ficará obrigada a TROCAR, a suas expensas, a mercadoria/produtos/ equipamentos que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.27. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a REPOR aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

4.28. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe suficiente para atendimento com qualidade a todos os participantes do evento, para serviços de: copa; cozinha; garçons; limpeza do local.

4.29. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a serem vítimas seus funcionários, quando em serviço.

4.30. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

134

5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

5.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

5.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

5.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

5.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

5.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. As empresas vencedoras deverão atender às seguintes especificações:

6.2. **ITEM 01** – As refeições deverão ser fornecidas no estabelecimento da proponente vencedora, sendo que a capacidade mínima para atendimento deverá ser de 150 pessoas e o **estabelecimento deverá estar localizado no perímetro urbano da cidade de Marmeiro**. A empresa vencedora deverá atender as solicitações dos Departamentos nos dias e horários por eles solicitados, sendo que o departamento deverá informar a proponente vencedora com antecedência mínima de 05 dias.

6.3. **ITEM 02** – A empresa vencedora será responsável por: - Organização do buffet, com no mínimo dois balcões (mesas), de acordo com a quantidade de participantes; - Pessoal especializado e uniformizado (garçom, copeiro, cozinheiro) em quantidade adequada para atender o número de participantes; - Copos para refrigerante e água em vidro, pratos de mesa (não podendo ser descartável), talheres de aço inox, baixelas em inox, guardanapos em tecido e descartáveis, mesas e cadeiras decoradas com toalhas, cobre manchas, cadeiras com capas; - A organização das mesas com as toalhas e cobre





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

135

manchas e cadeiras com as capas, deverão estar de acordo com a quantidade de participantes, finalizadas (decoradas) na tarde anterior à data (dia) do evento, no local conforme estabelecido pelo Departamento solicitante; - A utilização de material (panelas e afins, espetos para a carne, lenha para a churrasqueira) deverá ser fornecida pela empresa vencedora, de maneira que não se utilize nenhum item do espaço reservado para o evento; - A limpeza da cozinha e churrasqueira (espaço utilizado para desenvolver os serviços e servir as refeições) deverá ser entregue conforme foi recebido.

6.4. ITENS 03, 04 e 05 – As marmitas deverão ser entregues, de acordo com o descrito no objeto do ANEXO I, no local indicado pela CONTRATADA, no município de Marmeiro – PR, de acordo com as solicitações dos Departamentos, da seguinte forma:

6.5. O CONTRATANTE informará à CONTRATADA, até as 09 horas e 45 minutos de cada dia, o número de refeições que deverão ser preparadas por dia e o local onde deverão ser entregues; as refeições deverão ser entregues prontas, devidamente acondicionadas em embalagens de alumínio descartáveis, com a salada acondicionada separadamente.

6.6. As marmitas deverão ser entregues até as 11 horas e 30 minutos do dia solicitado, prontas, nos locais indicados pelo CONTRATANTE.

6.7. A execução dos serviços / entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

6.8. Os locais de entregas serão os seguintes, podendo ser alterado conforme a necessidade do Departamento:

Departamento de Administração e Planejamento – Avenida Dambros e Piva, nº 159, Centro
Departamento de Agricultura e Abastecimento – Avenida Alvorada, nº 105, Bairro Alvorada
Departamento de Assistência Social – Rua Emilio Magno Glatt, nº 670, Centro
Departamento de Educação e Cultura – Avenida Macali, nº 255, Centro, 2º Piso
Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Avenida Macali, nº 542, Centro
Departamento de Saúde – Avenida Dambros e Piva, nº 130, Centro
Departamento de Urbanismo – Avenida Macali, nº 1.559, Bairro Passarela
Departamento de Viação e Obras – Avenida Macali, nº 1.559, Bairro Passarela

6.9. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

6.10. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

6.11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.11.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

6.11.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

136

6.11.3. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

6.11.4. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

6.11.5. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

6.11.6. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

6.11.7. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

7 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade dos servidores: Tatiana Stein, Idiones Maria Bruni Padilha, Rosmari de Assis, Ernani José Menzen, Willian de Seixas Testolin, Rogério Pereira de Melo, Elcio Maldonado Valenzuela e Valmor Ferreira da Luz.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

7.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Administração, Sra. Silmara Terezinha Brambilla.

7.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

137

8 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

8.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

8.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2021 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

9.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- 9.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condicação de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

- 9.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- 9.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 9.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa**.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

138

da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

- 9.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 9.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 9.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 9.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 9.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 9.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

- 9.5.1. Licença Sanitária vigente, expedida pela Vigilância Sanitária, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, em nome da proponente.

9.6. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através da modalidade pregão, sob a forma eletrônica.

10 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

139

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.07.99.00	0
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.07.99.00	510
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.07.99.00	511
357	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.07.99.00	0
366		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.07.99.00	0
378		08.244 0022 2.014	3.3.90.30.07.99.00	940
381	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.07.99.00	0
386		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.07.99.00	936
393		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.07.99.00	934
402	09.03	08.243 0025 6.044	3.3.90.30.07.99.00	0
407		08.243 0025 6.045	3.3.90.30.07.99.00	0
418	09.05	08.243 0025 2.088	3.3.90.30.07.99.00	0
433	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.07.99.00	0
449	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.30.07.99.00	0
176	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.07.99.00	0
177		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.07.99.00	103
178		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.07.99.00	104
482	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.07.99.00	0
265	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	0
266		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	303
267		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	348
569		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	357
584		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	359
303		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.07.99.00	494
321		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.07.99.00	303
322		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.07.99.00	494
572	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.07.99.00	353
341		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.07.99.00	494
538	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.07.99.00	0
629		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.07.99.00	504
540		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.07.99.00	511
140	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.07.99.00	0
141		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.07.99.00	510

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2024 13:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo Acesse <https://cataende.net/tp673380sc355a6>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 12/11/2024 13:23





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

140

EDITAL DE PREGÃO Nº 073/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1695/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº neste ato representada por cargo, RG CPF (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 073/2024, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome:
- CPF:
- Endereço:
- Telefone:
- e-mail:

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., de de 2024.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

141

EDITAL DE PREGÃO Nº 073/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1695/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 073/2024, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado						

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R\$ (.).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 073/2024, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2024 13:23-03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tp673380sc355a6>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 12/11/2024 13:23





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

142

3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

143

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeiro – PR

CEP: 85.615-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.07.99.00	0
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.07.99.00	510
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.07.99.00	511
357	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.07.99.00	0
366		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.07.99.00	0
378		08.244 0022 2.014	3.3.90.30.07.99.00	940
381	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.07.99.00	0
386		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.07.99.00	936
393		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.07.99.00	934
402	09.03	08.243 0025 6.044	3.3.90.30.07.99.00	0
407		08.243 0025 6.045	3.3.90.30.07.99.00	0
418	09.05	08.243 0025 2.088	3.3.90.30.07.99.00	0
433	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.07.99.00	0
449	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.30.07.99.00	0
176	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.07.99.00	0

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2024 13:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tp673380sc355a6>.
POR PAULO JAIR PILATI - (52) 704.239-53) EM 12/11/2024 13:23





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

144

177		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.07.99.00	103
178		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.07.99.00	104
482	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.07.99.00	0
265		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	0
266		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	303
267		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	348
569		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	357
584		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	359
303		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.07.99.00	494
321		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.07.99.00	303
322		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.07.99.00	494
572	08.02	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.07.99.00	353
341		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.07.99.00	494
538		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.07.99.00	0
629	08.03	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.07.99.00	504
540		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.07.99.00	511
140	14.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.07.99.00	0
141	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.07.99.00	510

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

145

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O FORNECEDOR deverá atender às seguintes especificações:

8.2. ITEM 01 – As refeições deverão ser fornecidas no estabelecimento do FORNECEDOR, sendo que a capacidade mínima para atendimento deverá ser de 150 pessoas e o estabelecimento deverá estar localizado no perímetro urbano da cidade de Marmeiro. A empresa vencedora deverá atender as solicitações dos Departamentos nos dias e horários por eles solicitados, sendo que o departamento deverá informar a proponente vencedora com antecedência mínima de 05 dias.

8.3. ITEM 02 – O FORNECEDOR será responsável por: - Organização do buffet, com no mínimo dois balcões (mesas), de acordo com a quantidade de participantes; - Pessoal especializado e uniformizado (garçom, copeiro, cozinheiro) em quantidade adequada para atender o número de participantes; - Copos para refrigerante e água em vidro, pratos de mesa (não podendo ser descartável), talheres de aço inox, baixelas em inox, guardanapos em tecido e descartáveis, mesas e cadeiras decoradas com toalhas, sobre manchas, cadeiras com capas; - A organização das mesas com as toalhas e sobre manchas e cadeiras com as capas, deverão estar de acordo com a quantidade de participantes, finalizadas (decoradas) na tarde anterior à data (dia) do evento, no local conforme estabelecido pelo Departamento solicitante; - A utilização de material (panelas e afins, espetos para a carne, lenha para a churrasqueira) deverá ser fornecida pela empresa vencedora, de maneira que não se utilize nenhum item do espaço reservado para o evento; - A limpeza da cozinha e churrasqueira (espaço utilizado para desenvolver os serviços e servir as refeições) deverá ser entregue conforme foi recebido.

8.4. ITENS 03, 04 e 05 – As marmitas deverão ser entregues, de acordo com o descrito no objeto do ANEXO I, no local indicado pelo FORNECEDOR, no município de Marmeiro – PR, de acordo com as solicitações dos Departamentos, da seguinte forma:

8.5. O CONTRATANTE informará ao FORNECEDOR, até as 09 horas e 45 minutos de cada dia, o número de refeições que deverão ser preparadas por dia e o local onde deverão ser entregues; as refeições deverão ser entregues prontas, devidamente acondicionadas em embalagens de alumínio descartáveis, com a salada acondicionada separadamente.

8.6. As marmitas deverão ser entregues até as 11 horas e 30 minutos do dia solicitado, prontas, nos locais indicados pelo CONTRATANTE.

8.7. A execução dos serviços / entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.8. Os locais de entregas serão os seguintes, podendo ser alterado conforme a necessidade do Departamento:

Departamento de Administração e Planejamento – Avenida Dambros e Piva, nº 159, Centro
Departamento de Agricultura e Abastecimento – Avenida Alvorada, nº 105, Bairro Alvorada





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

146

Departamento de Assistência Social – Rua Emilio Magno Glatt, nº 670, Centro
Departamento de Educação e Cultura – Avenida Macali, nº 255, Centro, 2º Piso
Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Avenida Macali, nº 542, Centro
Departamento de Saúde – Avenida Dambros e Piva, nº 130, Centro
Departamento de Urbanismo – Avenida Macali, nº 1.559, Bairro Passarela
Departamento de Viação e Obras – Avenida Macali, nº 1.559, Bairro Passarela

8.9. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do solicitado.

8.10. O FORNECEDOR deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.11.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

8.11.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente o FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

8.11.3. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata acima identificado que ensejam correções por parte do FORNECEDOR.

8.11.4. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto nesta Ata de Registro de Preços. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, o FORNECEDOR será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

8.11.5. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação da CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.11.6. Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.11.7. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

147

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

9.5. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.7. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.

9.8. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

9.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Compete ao FORNECEDOR:

10.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

148

10.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.9. Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

10.11. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

10.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2024 13:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.ataende.net/tp673380sc355a6>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 12/11/2024 13:23





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

149

10.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.23. As refeições deverão ser fornecidas e processadas em conformidade com a legislação em vigor e atender o que determina a vigilância sanitária.

10.24. Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR garantirá a qualidade das refeições, no caso de divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste edital e legislação vigente.

10.25. Para o item 02 as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, bem como assistência técnica durante toda a realização do evento, obrigações trabalhistas, seguros, etc. são de responsabilidade do FORNECEDOR.

10.26. O FORNECEDOR ficará obrigado a TROCAR, a suas expensas, a mercadoria/produtos/ equipamentos que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

10.27. Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a REPOR aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

10.28. O FORNECEDOR deverá disponibilizar equipe suficiente para atendimento com qualidade a todos os participantes do evento, para serviços de: copa; cozinha; garçons; limpeza do local.

10.29. O FORNECEDOR deverá responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a serem vítimas seus funcionários, quando em serviço.

10.30. O FORNECEDOR deverá responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2024 13:23:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.ataende.net/tp673380ec355a6>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 12/11/2024 13:23





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

150

11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores: Tatiana Stein, Idiones Maria Bruni Padilha, Rosmari de Assis, Ernani José Menzen, Willian de Seixas Testolin, Rogério Pereira de Melo, Elcio Maldonado Valenzuela e Valmor Ferreira da Luz.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

12.5. A gestão da presente Ata ficará a cargo da Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, Sra. Silmara Terezinha Brambilla.

12.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2024 13:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.ataende.net/tp673380sc355a6>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 12/11/2024 13:23





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

151

- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2024 13:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tp673380sc355a6>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 12/11/2024 13:23





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

152

administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2024 13:23:03 00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tp673380sc355a6>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524704239-53) EM 12/11/2024 13:23





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

153

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeiro, ** de **** de 2024.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

CONTRATANTE

EMPRESA

Representante

FORNECEDOR





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

154

Marmeiro, 12 de novembro de 2024.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 073/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmistas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2024 13:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tp673380faac48f>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 12/11/2024 13:23





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

155

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2024 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 1695/2024

CÓD. VERIFICADOR: FHW6GHV7

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 13 de novembro de 2024.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 28 de novembro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 28 de novembro de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeiro, 12 de novembro de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2024 13:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tp6733811b39021>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524704239-53) EM 12/11/2024 13:23



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90073/2024-000 SRP

1 - Itens da Licitação**1 - Marmita para refeicao**

Descrição Detalhada: Marmita Para Refeicao Material Estrutura: Plástico Resistente A Impactos (Pp/Eps), Modelo: Reutilizável, Formato: Redonda, Capacidade: 1,50L, Características Adicionais: Presilhas Para Fechamento E Alça Para Transporte, Tipo Uso: Micro-Ondas E Maquina De Lavar Louças

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 380

Quantidade Mínima Cotada: 380

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 37,85

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (380)

2 - Marmita para refeicao

Descrição Detalhada: Marmita Para Refeicao Material Estrutura: Plástico Resistente A Impactos (Pp/Eps), Modelo: Reutilizável, Formato: Redonda, Capacidade: 1,50L, Características Adicionais: Presilhas Para Fechamento E Alça Para Transporte, Tipo Uso: Micro-Ondas E Maquina De Lavar Louças

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 480

Quantidade Mínima Cotada: 480

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 65,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (480)

3 - Marmita para refeicao

Descrição Detalhada: Marmita Para Refeicao Material Estrutura: Plástico Resistente A Impactos (Pp/Eps), Modelo: Reutilizável, Formato: Redonda, Capacidade: 1,50L, Características Adicionais: Presilhas Para Fechamento E Alça Para Transporte, Tipo Uso: Micro-Ondas E Maquina De Lavar Louças

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 760

Quantidade Mínima Cotada: 760

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 25,75

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (760)

4 - Marmita para refeicao

Descrição Detalhada: Marmita Para Refeicao Material Estrutura: Plástico Resistente A Impactos (Pp/Eps), Modelo: Reutilizável, Formato: Redonda, Capacidade: 1,50L, Características Adicionais: Presilhas Para Fechamento E Alça Para Transporte, Tipo Uso: Micro-Ondas E Maquina De Lavar Louças

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3700

Quantidade Mínima Cotada: 3700

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 20,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (3700)

Descrição Detalhada: Marmita Para Refeicao Material Estrutura: Plástico Resistente A Impactos (Pp/Eps), Modelo: Reutilizavel, Formato: Redonda, Capacidade: 1,50L, Características Adicionais: Presilhas Para Fechamento E Alça Para Transporte, Tipo Uso: Micro-Ondas E Maquina De Lavar Louças

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 11100

Quantidade Mínima Cotada: 11100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 20,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (11100)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1835- 6 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos para distribuição em campanhas e políticas públicas, bem como materiais e brinquedos terapêuticos para uso nas áreas de terapia ocupacional e psicologia, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 13 de novembro de 2024.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 29 de novembro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 29 de novembro de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeiro, 12 de novembro de 2024.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1695/2024 CÓD. VERIFICADOR: FHW6GHV7

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 13 de novembro de 2024.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 28 de novembro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 28 de novembro de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeiro, 12 de novembro de 2024.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 164/2022 (Chamamento Público Nº 003/2022 – PMM – Inexigibilidade nº 045/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: ALVES & GONZAGA LTDA

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados no contrato original.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PRORROGADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (16/11/2024), ou seja, até 15 de novembro de 2025.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeiro.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pnpnp.gov.br.

INFO RMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 12 de novembro de 2024.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2024 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 1684/2024

CÓD. VERIFICADOR: 3565DHBN

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos para distribuição em campanhas e políticas públicas, bem como materiais e brindes terapêuticos para uso nas áreas de terapia ocupacional e psicologia, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 13 de novembro de 2024.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 29 de novembro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 29 de novembro de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pnpnp.gov.br.

INFO RMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 12 de novembro de 2024.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2024 - PMM - COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 1695/2024

CÓD. VERIFICADOR: FHW6GHV

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições e mamitas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 13 de novembro de 2024.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 28 de novembro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 28 de novembro de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pnpnp.gov.br.

INFO RMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 12 de novembro de 2024.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

Prefeitura Municipal de Mariópolis

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

ERRATA 1 - AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2024. UASG N° 987693. PROCESSO N° 867/2024. Critério de Julgamento: ME NOR PREÇO P OR ITEM. Data da realização: 12 de DEZEMBRO de 2024. Abertura da Sessão: 08h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Leoni Espedito Sangaleti, tornam público aos interessados, que ALTERA o valor unitário do item 1 e do item 2, constante no Anexo III - Termo de Referência. Por consequência, abrir-se-á novo prazo para a sessão de processamento do Pregão que será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 12/12/2024 às 08h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Os outros itens do edital permanecem inalterados. De ciência aos interessados da recorrente decisão. O inteiro teor do Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2024 completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Pago Municipal - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail:

francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações e www.gov.br/compras/pt-br UASG N° 987693. Mariópolis/PR, 12 de Novembro de 2024. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIOPOLIS

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO, ADITAMENTO E ALTERAÇÃO. TERMO DE COLABORAÇÃO N° 61/2022. Edital de Chamamento Público nº 4/2022. Inexistibilidade nº 7/2022. Pelo Presente instrumento de Prorrogação, Aditamento e Alteração do Termo de Colaboração nº 61/2022, com fulcro na Lei Municipal nº 13/2017 art. 53, e nos art. 42, VI, art. 55, caput e art. 57, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e Portaria MC N° 580/2020, o MUNICÍPIO DE MARIOPOLIS - PR, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIOPOLIS, qualificados no Chamamento Público epígrafeado, cujo objeto é firmar parceria com Organização de Sociedade Civil, que se destine a execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias, conforme tipificado na Resolução do CNAS nº 109/2009. CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos do art. 51, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014, fica aprovado o novo Plano de Trabalho apresentado, o qual contempla os rendimentos dos ativos financeiros, os quais serão aplicados no objeto da parceria. CLÁUSULA SE GUNDA: Para a execução das atividades previstas adita-se o valor constante na Cláusula Terceira, inciso III, do Termo de Colaboração, perfazendo o valor de R\$ 3.754,84 (Três mil setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), de acordo com o cronograma de desembolso e plano de trabalho. Mariópolis, 12 de Novembro de 2024. Município de Mariópolis - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIOPOLIS

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO ADITAMENTO E ALTERAÇÃO. TERMO DE COLABORAÇÃO N° 62/2022. Edital de Chamamento Público nº 5/2022. Inexistibilidade nº 8/2022. Pelo Presente instrumento de Prorrogação, Aditamento e Alteração do Termo de Colaboração nº 62/2022, com fulcro na Lei Municipal nº 13/2017 art. 53, e nos art. 42, VI, art. 55, caput e art. 57, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e Portaria MC N° 580/2020, o MUNICÍPIO DE MARIOPOLIS - PR, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIOPOLIS, qualificados no Chamamento Público epígrafeado, cujo objeto é firmar parceria com Organização de Sociedade Civil, que se destine a execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias, conforme tipificado na Resolução do CNAS nº 109/2009. CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos do art. 51, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014, fica aprovado o novo Plano de Trabalho apresentado, o qual contempla os rendimentos dos ativos financeiros, os quais serão aplicados no objeto da parceria. CLÁUSULA SE GUNDA: Para a execução das atividades previstas adita-se o valor constante na Cláusula Terceira, inciso III, do Termo de Colaboração, perfazendo o valor de R\$ 3.754,84 (Três mil setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), de acordo com o cronograma de desembolso e plano de trabalho. Mariópolis, 12 de Novembro de 2024. Município de Mariópolis - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIOPOLIS

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO, ADITAMENTO E ALTERAÇÃO. TERMO DE COLABORAÇÃO N° 14/2024. Edital de Chamamento Público nº 5/2023. Inexistibilidade nº 1/2024. Pelo Presente instrumento de Prorrogação, Aditamento e Alteração do Termo de Colaboração nº 61/2022, com fulcro na Lei Municipal nº 13/2017 art. 53, e nos art. 42, VI, art. 55, caput e art. 57, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e Portaria MC N° 580/2020, o MUNICÍPIO DE MARIOPOLIS - PR, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIOPOLIS, qualificados no Chamamento Público epígrafeado, cujo objeto é firmar parceria com Organização de Sociedade Civil, que se destine a execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias, conforme tipificado na Resolução do CNAS nº 109/2009. CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos do art. 51, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014, fica aprovado o novo Plano de Trabalho apresentado, o qual contempla os rendimentos dos ativos financeiros, os quais serão aplicados no objeto da parceria. CLÁUSULA SE GUNDA: Para a execução das atividades previstas adita-se o valor constante na Cláusula Terceira, inciso III, do Termo de Colaboração, perfazendo o valor de R\$ 5.557,92 (Cinco mil Quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos), de acordo com o cronograma de desembolso e plano de trabalho. Mariópolis, 12 de Novembro de 2024. Município de Mariópolis - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIOPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO N° 184/2024 - GP. CONCORRÊNCIA forma ELETRÔNICA N° 5/2024. MUNICÍPIO DE MARIOPOLIS E A PROPONENTE: Ermiani José Bueno Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.142.402/0001-20, inscrição estadual nº 90405152-72. DO OBJETO: a contratação de empresa a construção de três pontes em concreto nas Ruas 02, 22 e 23, Bairro Gritol, de acordo com a Transferência Especial Emenda Parlamentar nº 202419680009, conforme projetos, planilha de serviços, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e demais anexos. DO PREÇO: R\$ 969.000,00 (Novecentos e sessenta e nove reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 30 (Trinta) dias. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: A vigência deste

contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. O prazo de execução da obra é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da apresentação da ordem de serviço, sem a qual, ficará vedado o início da obra. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesas 2207, 2213. FORO: Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná. Mariópolis, 11 de Novembro de 2024. E feito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek.

Prefeitura Municipal de Mangueirinha

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Elídio Zimeman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, resolve HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 059/2024 - PMM, que tem por objeto: Aquisição de material hidráulico para atender as necessidades das Secretarias de Obras Públicas e Planejamento, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer e Agricultura e Meio Ambiente de Mangueirinha/PR, as empresas proponentes vencedoras: ANTONIALE MATERIAIS ELETRÔNICOS LTDA foi vencedora dos lotes 01, 02, 03, 05, 07, 09, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 23 com o valor global de R\$ 51.346,07 (cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e seis reais e sete centavos), SORRISO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, foi vencedora dos lotes 06, 08 e 22 e 24 com o valor global de R\$ 29.340,00 (vinte e nove mil, trezentos e quarenta reais), TALENTOS E AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA foi vencedora dos lotes 10 e 14 com o valor global de R\$ 9.933,12 (nove mil, novecentos e trinta e nove reais e doze centavos), SCHELLA PERIN PORTELLA foi vencedora do lote 04, com o valor global de R\$ 10.700,50 (dez mil, setecentos reais e cinquenta centavos).

Mangueirinha, 12 de novembro de 2024

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Elídio Zimeman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, resolve HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 060/2024 - PMM, que tem por objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer de Mangueirinha/PR, as empresas proponentes vencedoras: L2A UNIÃO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA foi vencedora dos lotes 01, com o valor global de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), ANDERSON AMORIM ROSA - ME, foi vencedora dos lotes 02, 03 e 06 com o valor global de R\$ R\$ 4.957,96 (quatro mil novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos), LEDCOLLOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA foi vencedora do lote 07 com o valor global de R\$ 67.999,90 (sessenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), ANTONIA RAIMUNDA ALVES - ME foi vencedora dos lotes 04 e 05, com o valor global de R\$ 1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta e seis reais).

Mangueirinha, 12 de novembro de 2024

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2024 - PM OBJETO: Aquisição de materiais para o CMEI Arjo da Guarda e CMEI Criança Feliz, suprida as necessidades e demandas da Secretaria de Educação da municipalidade, vertente relacionada ao PROGRAMA TEMPO INTEGRAL.

DATA E HORA DA ABERTURA: 02 DE DEZEMBRO DE 2024 ÀS 08H00MIN.

INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 11 DE NOVEMBRO DE 2024 ÀS 08H00MIN.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02 DE DEZEMBRO DE 2024 ÀS 07H30MIN.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasnet.gov.br - www.gov.br/compras/pt-br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mangueirinha, no horário de expediente, na Praça Francisco Assis Reis, 1060, Centro, em Mangueirinha - PR, ou pelo site: www.mangueirinha.pr.gov.br. Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar CD ou pen drive. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, e-mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.

Mangueirinha, 08 de novembro de 2024

Publique-se

Daiane de Mello Moraes

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2024 - PM O Prefeito Municipal, Elídio Zimeman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, resolve REVOGAR o PROCESSO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2024 - PM, tendo por objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lousas digitais para atender a demanda da Secretaria de Educação.

Publicado nos jornais dia 29 de outubro de 2024 jornal de Beltrão pagina 3A e DIOEMS página 03.

Motivo: Interesse público e ajuste do objeto.

Mangueirinha 08 de novembro 2024

Publique-se

Departamento de Licitação